SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia, 18 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4363

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente:MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Plaça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA - CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 115/2026

ERRATA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 115/2026

Contrato de Programa nº. 115/2026 - Projeto Teleneuro
Contratante: Município de Vale do Paraíso
Contratada: Consórcio Intermunicipal – CIMCERO

Em razão de **erro material identificado na redação da Cláusula Oitava** do Contrato de Programa nº. 115/2026, cujo objeto consiste na delegação ao Consórcio da execução regionalizada do Programa Teleneuro, mediante prestação de serviços especializados em Neurologia Pediátrica, na modalidade teleassistencial, incluindo teleinterconsultas, teleconsultorias, capacitação técnica e apoio multiprofissional na unidade central de atendimento administrada pelo Consórcio, procede-se à presente retificação, exclusivamente nos termos abaixo, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da retificação de erro material
Fica retificada a redação das Cláusulas Oitava do Contrato de Programa nº. 115/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:
CLÁUSULA OITAVA - Do custeio e da transferência de recursos
[...] **8.2** O valor estimado da cota-parte do MUNICÍPIO para o presente exercício financeiro corresponderá a R$ 30.521,19 (trinta mil, quinhentos e vinte um reais e dezenove centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA OITAVA – Do custeio e da transferência de recursos
[...] **8.2.** O valor estimado da cota-parte do MUNICÍPIO para o **presente exercício financeiro** corresponderá a **R$ 30.521,20** (trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da ratificação
A presente Errata tem por finalidade exclusivamente corrigir e adequar a redação da **Cláusula Oitava** do Contrato de Programa nº. 115/2026, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais** que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da integralidade e eficácia
A presente Errata passa a integrar o Contrato de Programa nº. 115/2026 para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

Município de Vale do Paraíso
CNPJ nº. 63.786.990/0001-55
Charles Luís Gomes Pinheiro

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9C849C1C

PROCURADORIA
ERRATA - CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 116/2026

ERRATA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 116/2026

Contrato de Programa nº. 116/2026 - Projeto Teleneuro
Contratante: Município de Urupá
Contratada: Consórcio Intermunicipal – CIMCERO

Em razão de **erro material identificado na redação das Cláusulas Sétima e Oitava** do Contrato de Programa nº. 116/2026, cujo objeto consiste na delegação ao Consórcio da execução regionalizada do Programa Teleneuro, mediante prestação de serviços especializados em Neurologia Pediátrica, na modalidade teleassistencial, incluindo teleinterconsultas, teleconsultorias, capacitação técnica e apoio multiprofissional na unidade central de atendimento administrada pelo Consórcio, procede-se à presente retificação, exclusivamente nos termos abaixo, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da retificação de erro material
Fica retificada a redação das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato de Programa nº. 116/2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações das partes
7.1. Compete ao CONSÓRCIO: [...].
Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações das partes
7.1. Compete ao CONSÓRCIO: [...].

Onde se lê:
CLÁUSULA OITAVA - Do custeio e da transferência de recursos
[...] **8.2** O valor estimado da cota-parte do MUNICÍPIO para o presente exercício financeiro corresponderá a R$ 30.521,19 (trinta mil, quinhentos e vinte um reais e dezenove centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA OITAVA – Do custeio e da transferência de recursos
[...] **8.2.** O valor estimado da cota-parte do MUNICÍPIO para o **presente exercício financeiro** corresponderá a **R$ 30.521,20** (trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da ratificação
A presente Errata tem por finalidade exclusivamente corrigir e adequar a redação das **Cláusulas Sétima e Oitava** do Contrato de Programa nº. 116/2026, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais** que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da integralidade e eficácia
A presente Errata passa a integrar o Contrato de Programa nº. 116/2026 para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

Município de Urupá
CNPJ nº. 63.787.097/0001-44
Ezequiel Saldanha
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5900BF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700/2023

Processo Administrativo nº 700/2023
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Logon Tecnologia, Equipamentos e Materiais Hospitalares LTDA
Objeto: Renovação de contrato.

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de locação de máquinas de impressão, cópia e digitalização, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro lado **LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.690.350/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CONTRATADO: _____
LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS: 1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:C3757A02

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2026
O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2026, cujo objeto Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, destinados ao abastecimento contínuo do Laboratório Central de Alta Floresta D'Oeste, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA: BRIDGE COMÉRCIO INTERNACIONAL E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 29.280.934/0001-06
VALOR TOTAL: R$ **16.307,50**

EMPRESA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 26.093.205/000152
VALOR TOTAL: R$ **13.689,01**

EMPRESA: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.672.090/000168
VALOR TOTAL: R$ 1.320,00

EMPRESA: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 51.885.451/000194
VALOR TOTAL: R$ 3.453,70

EMPRESA: MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 48.559.162/000190
VALOR TOTAL: R$ 63.707,90

EMPRESA: PSVS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS
CNPJ: 57.628.209/000111
VALOR TOTAL: R$ 2.058,00

A presente adjudicação e homologação ocorre em conformidade com o resultado do certame e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12/11/2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:4A382024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 438/2026

PORTARIA Nº 438/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 de novembro de 2026.
NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E CLAUDENICE SILVA LEMES
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **Juliana Badan Duarte Reis,** matricula 2681, Secretária Municipal de Saúde, como **GESTORA DE CONTRATO** e a Sra. **Claudenice Silva Lemes,** matricula 4601, Diretora Hospitalar, como **FISCAL DE CONTRATO**, para contratação de empresa especializada em prestação/gerenciamento de serviços de plantões médicos (clínicos gerais e especialistas) aos usuários do SUS zona rural e urbana em favor da empresa **S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,** inscrito no CNPJ Nº 05.655.529/0001-67, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 1.255/FMS/2026.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 33/GP/2026.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CFC95F2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 501/2026.

DECRETO Nº. 501/2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO COMPLETO E AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL COHAB III, COMPOSTO POR 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO BAIRRO CRISTO REI, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas habitacionais destinadas à redução do déficit habitacional e à melhoria das condições de moradia das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
CONSIDERANDO a implantação do empreendimento habitacional composto por 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, do Governo Federal;
CONSIDERANDO a Proposta nº 040801/2025, o Termo de Compromisso nº 992641/2025 e a Seleção Novo PAC nº 56000003906/2025, referentes à construção das unidades habitacionais no Município;
CONSIDERANDO a existência de projeto completo do empreendimento, compreendendo os elementos técnicos de implantação, arquitetura, urbanismo, paisagismo e demais projetos complementares pertinentes à execução das unidades habitacionais;

CONSIDERANDO a localização do empreendimento na Quadra 30 do Conjunto Habitacional COHAB III, Bairro Cristo Rei, em área integrante da Zona Urbana municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na implantação do empreendimento, visando assegurar moradia digna, promover a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento urbano ordenado do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADO O PROJETO COMPLETO do empreendimento denominado Conjunto Habitacional COHAB III – 20 Unidades Habitacionais de Interesse Social, localizado na Quadra 30, Bairro Cristo Rei, zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, destinado à execução de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

Art. 2º O empreendimento habitacional objeto deste Decreto encontra-se localizado no Conjunto Habitacional COHAB III – Quadra 30, Bairro Cristo Rei, zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, delimitado pelas seguintes vias públicas:
I – **Frente:** Avenida Brasil;
II – **Fundos:** Avenida Pirara;
III – **Lateral Esquerda:** Rua Tiradentes;
IV – **Lateral Direita:** Rua Padre Anchieta.
Parágrafo único. A identificação, os limites, as dimensões, a distribuição dos lotes, a implantação das edificações e os demais elementos urbanísticos do empreendimento deverão observar as plantas, memoriais descritivos e documentos técnicos integrantes do projeto aprovado, respeitados os limites da área e a legislação urbanística aplicável.

Art. 3º Fica AUTORIZADA A IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL COHAB III, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social e a execução das intervenções necessárias à sua implantação, observadas as condições estabelecidas nos projetos técnicos aprovados e nas normas legais pertinentes.

Art. 4º A aprovação de que trata este Decreto abrange o conjunto de projetos e documentos técnicos integrantes do empreendimento, conforme os documentos constantes do respectivo processo administrativo, incluindo, quando aplicáveis:
I – Projeto urbanístico e de implantação das unidades habitacionais;
II – Projeto arquitetônico das unidades habitacionais;
III – Projeto paisagístico e tratamento das áreas externas;
IV – Projetos de instalações hidrossanitárias e elétricas;
V – Projetos estruturais e de fundações;
VI – Projetos de infraestrutura e demais soluções técnicas necessárias à implantação do empreendimento;
VII – Memoriais descritivos, especificações técnicas, plantas, detalhes construtivos e demais documentos complementares;
VIII – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos profissionais legalmente habilitados, correspondentes às respectivas atividades técnicas.
Parágrafo único. Integram a aprovação os projetos e documentos efetivamente apresentados, analisados e identificados no processo administrativo, não sendo dispensada a apresentação de documentos técnicos complementares eventualmente exigíveis.

Art. 5º A implantação do empreendimento deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as disposições relativas ao uso e ocupação do solo, acessibilidade, segurança das edificações, saneamento básico, proteção ambiental e infraestrutura urbana.

Art. 6º A execução das obras deverá respeitar integralmente os projetos aprovados, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, ficando eventuais alterações relevantes condicionadas à prévia análise e aprovação pelo setor municipal competente, quando exigível.

Art. 7º Compete aos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano, engenharia, fiscalização e demais setores envolvidos acompanhar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das disposições deste Decreto e das condições técnicas estabelecidas para a implantação do empreendimento.

Art. 8º A aprovação e a autorização previstas neste Decreto não dispensam a obtenção de licenças, alvarás, autorizações, registros e demais atos administrativos legalmente exigíveis para a execução das obras, instalação de infraestrutura, ocupação das edificações e regularização do empreendimento.

Art. 9º O presente Decreto constitui ato administrativo de aprovação municipal do projeto e de autorização de implantação do empreendimento, para fins de instrução processual, comprovação perante os órgãos competentes e continuidade dos procedimentos administrativos relacionados à execução das 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de novembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:864EBEBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 232/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 020/2026**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 232/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CURSO “GESTÃO PÚBLICA LEGISLATIVA E MUNICIPAL”.
Valor global de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais) em favor da empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA inscrita no CNPJ nº 44.689.136/0001-26, localizada na Rua Florianópolis, nº 3720, Setor 2, CEP 76890-000, Jaru/RO.

Alto Paraíso/RO, 17 de novembro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:D31BD72A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 021/2026**, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 233/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CURSO "ATUAÇÃO PARLAMENTAR E GESTÃO PÚBLICA".
Valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em favor da empresa 57.058.130 WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA inscrita no CNPJ nº 57.058.130/0001-00, localizada na Avenida João Batista Figueiredo, nº 2076, Centro, CEP 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO.

Alto Paraíso/RO, 17 de novembro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:E5797D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/PMAP/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/PMAP/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTUR E A EMPRESA GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR, o Sr. **Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, **CONTRATANTE** e de outro lado a ampresa **GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.205.411/0001-60, estabelecida na Avenida Juscelino Kubtschek nº 2671 – Centro, na cidade de Nova Brasilândia D´Oeste – RO, CEP: 76958-000; e-mail: deivissilva.engenharia@gmail.com, neste ato representada por seu único sócio proprietário, o Sr. **Henrique Góis da Silva**, brasileiro, solteiro, comerciante, Portador da Cédula de Identidade RG. nº. 14***57 SESDEC/RO e do CPF/MF sob o nº. ***.587.***-83, natural de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, nascido aos 03/03/2000, filho de Deives da Silva e Rosilene Vieira Gois Silva, residente e domiciliado na Rua Uirapuru, nº. 3139, Centro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, CEP: 76958-000, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1327/2025/SEMTUR**, regido pela Lei 14.133/2021, as correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 009/PMAP/2026, referente à contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do Portal de entrada do município de Alto Paraíso/RO, convênio Nº 366/PGE-2021

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de execução do Contrato nº 009/PMAP/2026 inicialmente compreendido entre o dia 11/06/2026 a 09/10/2026, devido a paralisação de 45 (quarenta e cinco) dias passou a vencer em 23/11/2026, devendo ser prorrogado por mais 46 (quarenta e seis) dias corridos, em virtude das alterações formalizadas, tendo como prazo de vencimento o dia **08/01/2027**.

III - DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 16 de Novembro de 2026.

(Assinatura eletrônica**)**
João Pavan
Prefeito Municipal
Administração Pública

(Assinado eletronicamente)
Valmir José Christ
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR

(Assinado eletronicamente)
GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº **36.205.411/0001-60**
Empresa Contratada
Henrique Góis da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:353F7B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA COMPACTA ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. RAFAEL SILVA LIMA, portador da carteira de identidade nº 88***98 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 839.***.982-**, e de outro lado a empresa Compacta Engenharia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32, estabelecida na Rua Joao Pedro da Rocha, n° 2745, Sala 02, Bairro Embratel de Porto Velho/RO, neste ato representado por representante legal, Sr. João Lucas Amorim Souza Lima, portador do RG n.º 76**13 SESDEC/RO e do

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 842.***.772-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-265/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio Nº 948188/2023/MCIDADES/CAIXA, e da Concorrência Eletrônica n° 007/CPL/2025, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Esse termo tem por objeto, ADITIVAR os valores incialmente contratados, pelos serviços acrescidos e pelo reajuste contratual realizado ao **Contrato 029/PJM/2025**, totalizando este aditivo, num importe global de **R$ 545.148,94** (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), tudo em conformidade com o Processo Administrativo 1-265/SEMOSP/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2026.

Assinatura eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica
RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinatura eletrônica
COMPACTA ENGENHARIA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHA (s):

Assinatura Digital Assinatura Digital

Nome: Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:18D76F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA Nº 001/2026 REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES
ERRATA Nº 001/2026
REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES.

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso – RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares, torna pública a presente errata ao Edital nº 001/2026, para retificar as datas do cronograma, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Resultado preliminar das inscrições e da avaliação curricular: **19 de novembro de 2026.**
Prazo para recurso da Etapa I: **23 de novembro de 2026.**
Resultado definitivo da Etapa I: **24 de novembro de 2026.**
Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa: **26 de novembro de 2026.**
Entrevista de Perfil de Liderança: **02 de dezembro de 2026.**
Resultado preliminar da Etapa III: **07 de dezembro de 2026.**
Prazo para recurso da Etapa III: **08 de dezembro de 2026.**
Resultado definitivo da Etapa III: **09 de dezembro de 2026.**
Data da nomeação e posse: **04 de janeiro de 2027.**

LEIA-SE:
Resultado preliminar das inscrições e da avaliação curricular: **18 de novembro de 2026.**
Prazo para recurso da Etapa I: **19 de novembro de 2026.**
Resultado definitivo da Etapa I: **23 de novembro de 2026.**
Aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa: **24 de novembro de 2026, das 7h30 às 11h30, no Auditório da Escola Laurindo Rabelo.**
Entrevista de Perfil de Liderança: **04 de dezembro de 2026.**
Resultado preliminar da Etapa III: **08 de dezembro de 2026.**
Prazo para recurso da Etapa III: **09 de dezembro de 2026.**
Resultado definitivo da Etapa III: **10 de dezembro de 2026.**
Data da nomeação e posse: **05 de janeiro de 2027.**

JUSTIFICATIVA
A presente alteração tem como finalidade assegurar melhores condições para a organização e a execução das etapas subsequentes do Processo Seletivo de Gestores Escolares, especialmente no que se refere à correção das avaliações.
As alterações do cronograma visam adequar a organização das etapas, os prazos de recursos, a realização das entrevistas e a divulgação dos resultados, assegurando regularidade e transparência ao processo seletivo. A antecipação da prova em dois dias proporciona maior tempo para sua correção criteriosa. A posse foi transferida para 05 de janeiro de 2027 em razão do feriado estadual de 04 de janeiro.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

Alto Paraíso – RO, 17 de novembro de 2026.

MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7421BD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/PMAP/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **João Pavan**, portador da

Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.748-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, **Tereza Caliman Gnann Pavan**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.***.826-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.234.***-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.965/0001-04, com sede na Rua Airton Senna, nº 3674, Jardim Alvorada I, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por sua Presidente Dalice Martins de Araújo, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 105.*** SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 312.***.642-**, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado pelo Processo Administrativo nº **1-2714/2026**, regido pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a **aquisição e instalação de sistema de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Paraíso/RO**, incluindo os equipamentos, materiais e serviços necessários à sua instalação e funcionamento, conforme especificações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Município repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o valor de **R$ 94.612,82 (noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**, proveniente de emenda parlamentar individual impositiva destinada pelo Vereador João Batista de Paula, para execução do objeto previsto neste Termo de Fomento.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. Para a execução do objeto previsto neste Termo, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o valor total **de R$ 94.612,82 (noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos),** em parcela única, observadas as disposições do Plano de Trabalho.

3.2. O recurso destinado ao pagamento deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 08.242.0005.2017.0013; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Contribuições; Ficha: 158; Fonte de Recurso: 1.500.7003 – Recursos não Vinculados de Impostos; Código de Aplicação: 008.080 – Vereador João Batista de Paula.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, indicada no Plano de Trabalho, conforme os seguintes dados: Banco do Brasil, Agência: 3997-7, Conta Corrente: 19.683-5.

4.2. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente na conta específica da parceria, mediante transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos da parceria deverão ser aplicados no objeto pactuado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir os recursos transferidos, acrescidos de atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução total ou parcial do objeto, quando não justificada ou aceita pela Administração Pública;

b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

d) constatação de irregularidade na aplicação dos recursos públicos.

5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá devolver à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, conforme o art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da publicação do respectivo extrato, observando-se o período de execução estabelecido no Plano de Trabalho.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** devidamente justificada e formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, poderá ser admitida a prorrogação do prazo.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, celebrado antes do término da vigência, sendo vedada a atribuição de efeitos retroativos.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da parceria caberão ao gestor formalmente designado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.2. O acompanhamento da execução compreenderá a verificação do cumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho, da aquisição dos equipamentos e da efetiva instalação do sistema fotovoltaico.

7.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, previsto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014, deverá conter, entre outros elementos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventivas, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fica proibido à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) redistribuir os recursos recebidos a outras entidades;

b) utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de Trabalho;

c) realizar despesas ou pagamentos fora do período de vigência da parceria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

d) realizar despesas a título de taxa de administração ou de gerência;
e) efetuar pagamento antecipado a fornecedores, sem a correspondente entrega dos bens ou execução dos serviços, salvo hipótese legalmente admitida;
f) transferir recursos da conta específica para outras contas bancárias, em desacordo com as regras de movimentação da parceria;
g) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;
h) utilizar os recursos para pagamento de despesas não previstas ou incompatíveis com o objeto deste Termo de Fomento.

IX – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante solicitação devidamente justificada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e as normas regulamentares aplicáveis.
9.2. Não será permitida alteração que implique modificação da natureza do objeto da parceria.
9.3. As alterações deverão ser submetidas à apreciação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observadas as competências do gestor da parceria e da autoridade competente, sendo formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se ao presente Termo de Fomento todas as disposições legais pertinentes ao seu fiel cumprimento, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como as normas regulamentares aplicáveis.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
11.2. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva da autoridade administrativa legalmente competente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

12.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste Termo, conforme o cronograma de desembolso;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) analisar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
e) designar o gestor da parceria e assegurar o acompanhamento e a avaliação de sua execução;
f) adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir o cumprimento da parceria;
g) publicar o extrato deste instrumento, na forma da legislação aplicável.

12.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
a) executar o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
b) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo de Fomento;
c) realizar a aquisição dos equipamentos e a contratação dos serviços necessários à instalação do sistema fotovoltaico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência;
d) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;
e) manter escrituração contábil regular e os documentos comprobatórios das despesas realizadas;
f) permitir o acompanhamento e a fiscalização da parceria pelos órgãos competentes, franqueando acesso aos documentos e às informações referentes à execução do objeto;
g) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
h) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a inadimplência da entidade;
i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** qualquer fato que possa comprometer a execução da parceria;
j) devolver eventual saldo remanescente dos recursos, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, na forma da legislação aplicável;
k) manter arquivados os documentos originais relativos à execução da parceria e à prestação de contas pelo prazo legal;
l) divulgar as informações da parceria, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
m) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** alterações em seu estatuto ou na composição de sua diretoria.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

13.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será responsável pela execução do objeto, pela aquisição dos equipamentos e pela contratação dos serviços necessários à instalação do sistema fotovoltaico, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
13.2. Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza jurídica ou trabalhista entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e os empregados, prestadores de serviços ou fornecedores contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para a execução do objeto.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO

14.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA designará, por ato próprio, o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
14.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, formalmente designada, será responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, nos termos da legislação aplicável.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II – inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – constatação de falsidade ou incorreção em documento apresentado;
IV – ocorrência de circunstância que comprometa a execução do objeto ou enseje a instauração de tomada de contas especial;
V – demais hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. Fica o presente Termo de Fomento vinculado ao Processo Administrativo nº **1-2714/2026**, ao Plano de Trabalho aprovado e às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao

gestor da parceria avaliar a execução do objeto, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação da aquisição e instalação do sistema fotovoltaico.
17.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, observadas as disposições do Plano de Trabalho e da Lei nº 13.019/2014.
17.3. A análise da prestação de contas será realizada com base, entre outros, nos seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
b) relatório de execução financeira, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos;
c) notas fiscais e comprovantes de pagamento relativos à aquisição dos equipamentos e à contratação dos serviços;
d) extratos da conta bancária específica da parceria;
e) registros fotográficos e documentos comprobatórios da instalação e funcionamento do sistema;
f) comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver;
g) demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no Portal Transparência, e em átrios públicos observadas as disposições do art. 38 da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS BENS REMANESCENTES
19.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria serão destinados à consecução dos objetivos sociais da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observadas as disposições do art. 36 da Lei nº 13.019/2014 e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste instrumento.
19.2. Na hipótese de extinção da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria terão a destinação definida de acordo com a legislação aplicável e com as disposições deste Termo de Fomento.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
20.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Termo de Fomento, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à parceria e adotando as medidas necessárias para protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação.

XXI – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO
21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir eventuais litígios ou dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Fomento que não possam ser solucionados administrativamente, salvo se, durante sua vigência, a sede do Município de Alto Paraíso/RO vier a ser classificada em nível de Comarca.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento de forma eletrônica, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraíso/RO, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura eletrônica**)**
João Pavan
Prefeito Municipal de Alto Paraíso –
Concedente

(Assinatura eletrônica**)**
Tereza Caliman Gnann Pavan
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS

(Assinatura eletrônica**)**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE –
CNPJ nº 01.854.965/0001-04
Convenente **Dalice Martins de Araújo**
Presidente da Associação

(Assinatura eletrônica**)**
TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:91DA951B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 901/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ROSÂNGELA DUARTE DOS SANTOS MENEZES,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 70. ***7/SSP/RO e do CPF: 478. ***.762-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, Ref. DDP1, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:72936D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 905/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Lucas Vinicius Bertola Souza– Gestor; Taysa dos Prazeires Silva – Fiscal, referente ao processo nº 1961/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Habitação e Regularização Fundiária, deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E2E2A6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PORTARIA NOMEAÇÃO 892/2026

PORTARIA Nº 892/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Natanael Dantas Cartaxo – Gestor e Clodoaldo Francisco da Cruz - Fiscal, referente ao processo nº 1848/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E849C750

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 118/PGM/2026
PROCESSO Nº: 1848.02.06-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.562.961,80

ASSINAM:
JAIR LUIZ
Prefeito Municipal – Contratante
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, representada por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR – Contratado

VERA LÚCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

ALINE DA SILVA CAMPOS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:071E8AFF

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SAAE/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/SAAE/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada d'Oeste/RO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, suprimentos de informática, periféricos, componentes para manutenção de computadores e toners para impressoras**, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis no Sistema LicitaNet e nos demais meios oficiais de divulgação do certame.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
De 18/11/2026 até a abertura da sessão pública.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
01/12/2026 – 08:10 HORÁRIO DE BRASÍLIA.
LOCAL: Sistema LicitaNet – https://www.licitanet.com.br/
O certame será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Os interessados deverão observar integralmente as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório para participação no certame.
Alvorada d'Oeste/RO, 17 de novembro de 2026.

RAFAEL MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E2A545BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026 PROCESSO N.º 00268/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Locação de container metálico, com dimensões aproximadas de 6,00m X 2,44m X 2,59m, destinado ao armazenamento temporário de móveis, equipamentos, materiais e demais bens, e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 004/2026, em favor da empresa CONTAINER LOC LOCACAO DE CONTAINER LTDA, CNPJ n.º 32.181.267/0001-19. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2026.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:D8B2141F

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

Processo Administrativo nº 20770/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.886.827/0001-06

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços 68 de 02/07/2026 (ID 4119460), em favor da empresa RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TUR. LTDA - CNPJ: 10.886.827/0001-06. para atender a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA , por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes, 16 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FMDPI/SEMDES
Interveniente

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:292251F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA 106/2026

Dispõe sobre a Reversão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional da servidora
Raimunda Cleimar Tenorio Da Rocha.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.155/2005 e nº1.336/2007, e pelo Decreto nº 17.117/2021,

CONSIDERANDO o Processo Previdenciário n.º17-31/2022;

CONSIDERANDO que a servidora foi submetida à avaliação por Perícia Médica, tendo sido constatada a recuperação de sua capacidade laborativa, caracterizando-se, portanto, a hipótese de reversão prevista no art. 5º, inciso IV, e nos arts. 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **REVERSÃO** da aposentadoria por invalidez proporcional concedida a servidora **Raimunda Cleimar Tenorio Da Rocha**, por meio da Portaria nº 043/IPEMA/2024, publicada no Diário Oficial em 3 de Junho de 2024, portadora do RG nº ****773*** SESDEC/RO e inscrita no CPF nº *****104.812-****, ocupante do cargo de Professora – Nível IV – 40 (quarenta) horas semanais, com posse em 03 de março de 2008, matrícula nº 6384-3, enquadrada na faixa salarial correspondente a 15 (quinze) anos, Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme constatado em laudo médico pericial.

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício de suas atividades funcionais, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes à reversão a partir do dia **13/11/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor-Presidente
Decreto nº 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A6A144EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18121/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) **REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 19.079.914/0001-18**

OBJETO: Reajuste de valor com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) e aditivo de valor no Contrato nº 136/2026.

REAJUSTE:
2.1 O valor do Contrato nº 136/2026 fica reajustado em R$ 18.121,81 (dezoito mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).
2.2 O valor do Contrato reajustado passa a ser de R$ 324.121,81 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos).

VALOR:
3.1 Fica aditivado o valor de R$ 14.791,29 (quatorze mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a 4,563497285171893% do valor total do Contrato.
3.2 O valor total do Contrato passa a ser de **R$ 338.913,10 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e treze reais e dez centavos).**

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.
Retificado em 17 de novembro de 2026.

MICHELINE BARCELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES
Interveniente

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:A5389EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 43-CMAS-2026 (EACCFA) PLANO DE TRABALHO - CRESCER COM DIGNIDADE

RESOLUÇÃO Nº 043/CMAS/2026
Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "CRESCER COM DIGNIDADE", apresentado pela Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA Ariquemes/Ro, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social."

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "Crescer com Dignidade", ***apresentado pela Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA***, inscrita no CNPJ nº 04.702.918/0001-33, com sede na Rua Flor do ipê, nº 2321, Setor 04 e Unidade Casa Pró - Jovem Rua Pioneiro André Ribeiro, nº 1336, Setor 02, Ariquemes/RO.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho apresentado pela *Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA*, referente ao Projeto "**Crescer com Dignidade**";
CONSIDERANDO que os recursos financeiros no valor Global de **R$ 116.832,08 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)**; sendo **R$ 116.691,12 (cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos)** advindos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) e **R$ 140,96 (cento e quarenta reais e noventa e seis centavos)**; a Titulo de Contra Partida da entidade destinado ao custeio de materiais de consumo e serviços de terceiros para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescente pelo período de 3 meses.

CONSIDERANDO a importância da execução do projeto para o desenvolvimento das atividades e o atendimento ao público beneficiário;
Considerando a deliberação da plenária com base no Parecer Técnico nº 43/CMAS/CAP/2026,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 10ª reunião realizada em 10 de novembro de 2026 conforme Edital de Convocação nº 012/CMAS/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto **"Crescer com Dignidade"**, apresentado pela Entidade *de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA*, no valor Global de **R$ 116.832,08 (cento e dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)** sendo **R$ 116.832,08 (cento e dezesseis mil reais e oito centavos)**; advindos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade) e **R$ 140,96 (cento e quarenta reais e noventa e seis centavos)**; a Titulo de Contra Partida da entidade destinado ao custeio de materiais de consumo e serviços de terceiros para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescente pelo período de 3 meses.
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio das despesas necessárias à execução do projeto, compreendendo:
I– aquisição de materiais de consumo;
II – contratação de serviços de terceiros.
Art. 3º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade pactuada e a legislação vigente aplicável, incluindo as normas relativas ao acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.
Art. 4° A aprovação fica acompanhada das orientações técnicas consignadas no Parecer Técnico nº 43/CMAS/CAP/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1BB3D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 44-CMAS-2026 (APAE) PLANO DE TRABALHO - MÃOS QUE APOIAM III

RESOLUÇÃO Nº 044/CMAS/2026
Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "Mãos que Apoiam III* - Fortalecimento de Equipe Socioassistencial", *apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes - APAE Rondônia, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social."

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "Mãos que Apoiam III- Fortalecimento de Equipe Socioassistencial", da Associação de ***Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes*** **– APAE**, inscrita no CNPJ nº 04.900.106/0001-00, com sede na Avenida Tabapuã, nº 4121, Setor 04 Ariquemes/RO.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes – APAE, referente ao Projeto "Mãos que Apoiam III - Fortalecimento de Equipe Socioassistencial";
CONSIDERANDO que os recursos financeiros são oriundos de emendas parlamentares federais de autoria do Fernando Máximo e Senador Confúcio Moura, no valor de R$ 599.540,67 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos);
CONSIDERANDO a importância da execução do projeto para o desenvolvimento das atividades e o atendimento ao público beneficiário;

Considerando a deliberação da plenária com base no Parecer Técnico nº 44/CMAS/CAP/2026,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 10ª reunião realizada em 10 de novembro de 2026 conforme Edital de Convocação nº 012/CMAS/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "**Mãos que Apoiam III- Fortalecimento de Equipe Socioassistencial"**, apresentado pela Associação **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes – APAE**, no valor de R$ 599.540,67 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete

centavos), provenientes de emenda parlamentares federais de autoria do Fernando Máximo e Senador Confúcio Moura.
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio das despesas necessárias à execução do projeto, compreendendo:
I – destino ao custeio de recursos humanos vinculados à execução do Centro - Dia pelo período de 12 meses;
Art. 3º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade pactuada e a legislação vigente aplicável, incluindo as normas relativas ao acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.
Art. 4° A aprovação fica acompanhada das orientações técnicas consignadas no Parecer Técnico nº 44/CMAS/CAP/2026.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EDCDE464

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 45 -CMAS-2026 (APAE) PLANO DE TRABALHO - "POTENCIALIZA MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CENTRO - DIA"

RESOLUÇÃO Nº 045/CMAS/2026
Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho "Potencializa Manutenção e Fortalecimento do Centro - Dia", apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes - APAE Rondônia, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social."

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Projeto "*Potencializa Manutenção e Fortalecimento do Centro - Dia*", da Associação de *Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes* – APAE, inscrita no CNPJ nº 04.900.106/0001-00, com sede na Avenida Tabapuã, nº 4121, Setor 04 Ariquemes/RO.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Ariquemes – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a análise do Plano de Trabalho apresentado pela Associação de de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes – APAE, referente ao Projeto "***Potencializa Manutenção e Fortalecimento do Centro - Dia***";
CONSIDERANDO que o recurso financeiro no valor de **R$ 499.996,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos),** financiado por recurso oriundos de emendas parlamentares federais de autoria do Deputado Federal Rafael Fera **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e Deputada Silvia Cristina - **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) montante** global disponível de **R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais)** destinado à manutenção e fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiencia, idosas e suas familias, na modalidade Centro - Dia.

CONSIDERANDO a importância da execução do projeto para o desenvolvimento das atividades e o atendimento ao público beneficiário;
Considerando a deliberação da plenária com base no Parecer Técnico nº 45/CMAS/CAP/2026,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sua 10ª reunião realizada em 10 de novembro de 2026 conforme Edital de Convocação nº 012/CMAS/2026;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "***Potencializa Manutenção e Fortalecimento do Centro - Dia"***", apresentado pela Associação **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes – APAE**, no valor de **R$ 499.996,53 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos),** financiado por recurso oriundos de emendas parlamentares federais de autoria do Deputado Federal Rafael Fera **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e Deputada Silvia Cristina - **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) montante** global disponível de **R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais)** destinado à manutenção e fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiencia, idosas e suas familias, na modalidade Centro - Dia
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio das despesas necessárias à execução do projeto, compreendendo:
I – destino à manutenção e fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas familias, na modalidade Centro - Dia.
Art. 3º A execução dos recursos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade pactuada e a legislação vigente aplicável, incluindo as normas relativas ao acompanhamento, monitoramento e prestação de contas.
Art. 4° A aprovação fica acompanhada das orientações técnicas consignadas no Parecer Técnico nº 45/CMAS/CAP/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS Decreto 22.614/25

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F01C322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/PGM/2026

Processo Administrativo nº 8-27364/2026

PARTES:
1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA/ CNPJ: 11.601.924/0001-60

OBJETO: locação de licença de uso dos softwares de Gestão de Saúde Municipal e de Gestão Hospitalar, com serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

VALOR: R$ 1.036.521,24 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses.

Ariquemes, 16 de Novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C4E2931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSAU - GABINETE SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 8-14259/2025 Ariquemes/RO,16 de novembro de 2026

À SEMSAU – SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida – Contrato Administrativo nº 181/PGM/2025.

Considerando o Parecer Jurídico nº 1168/2026, que opinou pela viabilidade jurídica da regularização da obrigação decorrente do Contrato Administrativo nº 181/PGM/2025;
Considerando a formalização do Termo de Reconhecimento de Dívida, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da empresa **CEADS – CENTRO DE EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 27.390.496/0001-03;
Considerando a disponibilização orçamentária pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, na Ficha nº 1213, Natureza da Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 1.500.002, com saldo suficiente para atendimento da obrigação;
DETERMINO:
I – AO SETOR DE CONTRATOS: que proceda à publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida nos meios oficiais de publicidade e transparência aplicáveis, juntando aos autos o respectivo comprovante de publicação.
II – À SEMSAU – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: concluída a providência anterior, que promova a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na Ficha nº 1213, Natureza da Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 1.500.002, bem como proceda à correspondente liquidação da despesa, mediante conferência da documentação comprobatória e atendimento dos requisitos legais e contábeis pertinentes.
III – À TESOURARIA: após a conclusão das etapas de empenho e liquidação, que proceda à programação e efetivação do pagamento em favor da credora, observadas a legislação pertinente.
Concluído o pagamento, deverá ser juntado o respectivo comprovante aos autos, para fins de registro e encerramento do procedimento.
O presente despacho estabelece fluxo sequencial de tramitação, devendo cada unidade realizar sua atribuição e, ao concluí-la, encaminhar os autos diretamente à unidade subsequente, dispensando novo retorno ao Gabinete, salvo em caso de impedimento ou necessidade de deliberação superior.
Cumpra-se.
Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 24.193

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:F9ED1C87

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRONICO Nº 374/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17206/SEMSAU/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 23.384 datado de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 374/2026 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação /Esclarecimento e não respondido em tempo hábil, sendo adequado nos itens do TR 8.30, 8.31 e 8.33, bem como retirada do item 8.27.1, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 04/12/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 17 de novembro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:63C533F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 13/AGERB/2026

À Concessionaria Águas de Buri s Saneamento S.A. E-mails: juridico.ro@aegea.com.br cedoc.ro@aegea.com.br Avenida Monte Negro, nº 2264, Bairro Setor 04. A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, NOTIFICAR à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, seja feito o encaminhamento do Relatório Operacional referente aos meses de; · JULHO/2026; · AGOSTO/2026; · SETEMBRO/2026; · OUTUBRO/2026. Fica desde já consignado que o não envio dos relatórios no prazo estabelecido acarretará na instauração de Processo Administrativo no âmbito desta Agência Reguladora, para apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais e regulamentares. A solicitação se faz, tendo em vista, que a entrega do relatório por parte dessa Concessionária é de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado. Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...). Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSIONÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um “RELATÓRIO DE ATIVIDADES” (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015 Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão. Buritis/RO, 16 de novembro de 2026. (assinado eletronicamente) Fernando Henrique Carlos Silva Diretor Técnico Operacional - AGERB Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Stella Núbia Camapana
Código Identificador:8002E85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026/SLC PROCESSO N.º 2911/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina designado pela Portaria 289/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: aquisição de caixas e garrafas térmicas, equipamentos de proteção individual (EPIS), incluindo luvas de proteção, reagentes para agua e sacolas plásticas destinadas ao fortalecimento da estrutura operacional dos setores de zoonoses, vigilância em saúde, imunização e farmácia básica – SEMUSA, De valor estimado: R$ R$ 34.894,43 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três

centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 02/12/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 17 de novembro de 2026.

MÔNICA PASIAN MACHADO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:43116142

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026/ SLC PROCESSO N.º 2487/GABINETE/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina designado pela Portaria 289/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item). Tendo como objeto: Aquisição de insumos (café, cappuccino, copos descartáveis, mexedores e açúcar em sachê), De valor estimado: R$ R$ 28.236,66 (vinte e oito mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 10/12/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 17 de novembro de 2026.

MÔNICA PASIAN MACHADO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:DCBFFC55

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Instauração de Sindicância Investigativa Processo Administrativo nº 3625/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 126 e seguintes da Lei Municipal nº 021/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritis);

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2645/2024, que trata da contratação de empresa para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por hora/máquina, em atendimento à Transferência Especial nº 39450007;

CONSIDERANDO o Processo filhote 1782/2024 – que trata de despesas com futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina, visando complementar a frota municipal.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município e o Relatório Técnico Conclusivo de Análise Comparativa de Coerência em ambos os processos;

CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito que acolheu o Relatório Técnico Conclusivo e determinou a instauração de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE
I – Fica instaurada **Sindicância Investigativa**, de caráter apuratório e sem finalidade punitiva imediata, para esclarecer os fatos descritos no inciso II, identificar eventuais responsáveis, quantificar eventual dano ao erário e subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), de Processo Administrativo Sancionador (PAS) para apuração de responsabilidade de empresa contratada e/ou de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme o caso.
II – A sindicância tem por objeto a apuração dos seguintes fatos, relativos aos Processos Administrativos nº 2645/2024 e nº 1782/2024:
Sobreposição de execução de serviços e possível faturamento em duplicidade envolvendo os veículos e equipamentos contratados;
Inconsistências cronológicas nos atos administrativos e realização de despesas ou serviços sem prévia formalização contratual;
Deficiência na fiscalização, no controle de medições e no atesto da execução contratual;
Regularidade formal dos atos administrativos praticados, inclusive quanto à legitimidade das assinaturas e formalização de substituições de gestores;
Quantificação de eventual dano ao erário e individualização de responsabilidades administrativas e contratuais, se possível;
Demais fatos conexos que venham a surgir no curso da instrução.

III – A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial do Município, instituída pelo Decreto Municipal nº 16.373, de 10 de abril de 2026, e suas alterações, observada a composição vigente.

IV – A Comissão deverá observar a imparcialidade e o sigilo necessário na condução dos trabalhos, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos e comunicando à autoridade competente eventual necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar constrangimentos, interferências na instrução ou retaliações a servidores que colaborarem com a apuração.

V – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada, nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997.

VI – Ao final, a Comissão apresentará Relatório Conclusivo, contendo a síntese dos fatos apurados, as diligências realizadas, os elementos informativos reunidos, a quantificação de eventual prejuízo ao erário e a análise fundamentada quanto à existência ou não de indícios de irregularidade funcional ou contratual, indicando as providências cabíveis, inclusive eventual recomendação de instauração de
Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Sancionador (PAS) e/ou Tomada de Contas Especial (TCE)

Cumpra-se. Publique-se.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:C24F0B87

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 3443

Processo: Processo Administrativo de Sindicância nº 3443/2026
Interessado: Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial
Assunto: Prorrogação de Prazo
Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, por meio do Ofício nº 42/SINDICÂNCIA, PAD E TCE/2026, requerendo nova prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo de Sindicância nº 1-3442/2026.
O pedido encontra-se devidamente fundamentado na necessidade de complementação da instrução processual, especialmente quanto à obtenção e análise de documentos junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando que as providências pendentes são necessárias ao completo esclarecimento dos fatos, à adequada instrução processual e à posterior elaboração do Relatório Final, mostra-se justificada a concessão de novo prazo para conclusão dos trabalhos.
Nos termos do art. 128, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/1997, é admissível a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.
Diante do exposto, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo por mais **30 (trinta) dias**, a contar de **24 de novembro de 2026**, com encerramento em **23 de dezembro de 2026**.
A Comissão deverá dar continuidade às diligências necessárias, proceder à análise dos elementos probatórios e elaborar o respectivo Relatório Final, observando os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Buritis, 13 de novembro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:E75CB84C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 13-42/2026
INEXIBILIDADE nº 19/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE : 19/2026, nos termos descritos abaixo: Objeto: 28ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, DE DIREITOS E TÉCNICOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA ACTRON CNPJ: nº 05.370.912/0001-79 Valor total: Considerando a previsão de 02 (duas) inscrições, o valor total da contratação perfaz o valor de R$ 400 (quatrocentos reais). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Cacaulândia/RO, 13 de novembro de 2026
Daniel Marcelino da Silva Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessiane Ferreira Gabiati
Código Identificador:731C294F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO Nº 308/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio do Prefeito Municipal, torna públicas a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 43/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de climatização (aparelhos novos de ar-condicionado e ventiladores de parede) destinados às salas de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdir Alberton, localizada na Linha C-25, RO-144, zona rural de Cacaulândia/RO, em atendimento ao Termo de Convênio nº 185/2026/PGE-SEDUC. Os itens 1 e 2 foram adjudicados à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0002-70, pelo valor total de R$ 36.351,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais).
Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:0CD68EBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO Nº 97/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica nº 003/2026, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução Municipal 85/2023, Instrução Normativa 02/2023, Lei 123/2006, Resolução nº 99/CMC/2026 e demais legislação aplicável, através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 105 (cento e cinco) lençóis hospitalares com elástico, destinados à reposição e ampliação do enxoval dos leitos e macas das unidades de saúde de Cacaulândia/RO**, data da seção: às 9h:00m ás 15h:00m do dia 24 de novembro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 9.933,00 (nove mil, novecentos e trinta e três reais), Critério de julgamento: Menor Preço; modo de disputa: Aberto; exclusivo para ME/EPP: Sim: Preferencia Local/Regional: Sim.

Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:28849A3B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO Nº 98/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica nº 004/2026, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução Municipal 85/2023, Instrução Normativa 02/2023, Lei 123/2006, Resolução nº 99/CMC/2026 e demais legislação aplicável, através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 30 (trinta) poltronas hospitalares reclináveis para acompanhantes, destinadas à acomodação de familiares e responsáveis que permaneçam junto aos pacientes durante atendimentos e períodos de internação, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia/RO**, data da seção: às 9h:00m ás 15h:00m do dia 24 de novembro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 35.739,90 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos): Menor Preço; modo de disputa: Aberto; exclusivo para ME/EPP: Sim: Preferencia Local/Regional: Sim.

Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:72C85035

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 PROCESSO Nº 2-007/2026

O Município de Cacaulândia/RO, por meio da pregoeira, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 49/2026 pelo portal Licitanet. O edital e seus anexos estão disponíveis em https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/. Informações pelo telefone (69) 99274-5854 ou pelo e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com. **O objeto da licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia.** A sessão pública será realizada às 10h do dia 30 de novembro de 2026, no horário de Brasília. O valor total estimado é de R$ R$ 135.655,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). O critério de julgamento é o menor preço por item. O modo de disputa é aberto e a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:C3731F36

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº N° **02-01/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, processo Licitatório nº 18/SEMUSA/2026, tendo como órgão gerenciador MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO - CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. A presente adesão tem por objeto a aquisição de : Fornecimento de Reagentes Laboratoriais, tendo como Empresa registrada na Ata: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.396/0001-38, sendo o Item aderido: ITEM 02 - Reagentes para realização de hemograma completo, com disponibilização de equipamento hematológico automatizado em regime de comodato, marca HORIBA, conforme especificações da ata. no valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:3B4B6FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-66/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.
CONTRATADA: H. T. Serviços e Construções Ltda. – CNPJ nº 29.025.617/0001-43.
OBJETO: Acréscimo de serviços de contenção em pedra na construção de unidades habitacionais, no valor de R$ 51.684,33 (1,823% do contrato).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CACAULÂNDIA/RO, 17 de novembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:432FCF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 033/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 02133/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

Dispensa n°: 033/2026.

Assunto: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de organização e assessoria** para a realização da **3ª Corrida de Rua Estância Turística Campo Novo de Rondônia/RO**, pertencente à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC em Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: OAF SPORTS BRASIL LTDA, CNPJ: 41.789.514/0001-55.

Valor Total: R$ 65.400,00 (sessenta e cindo mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega/realização IMEDIATA dos serviços, em Campo Novo de Rondônia/RO,

A Ordem para início dos serviços será emitida e encaminhada via e-mail à contratada no prazo **mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes a data definida para realização do evento**, sendo contato imediato.

O prazo para vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da última assinatura do Contrato.

O prazo previsto para execução é em até 60 (sessenta) dias, de acordo com prazo estabelecido para início dos serviços e conclusão deles.

Conforme item 08 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 664059).

Local: o local preestabelecido para largada e chegada da corrida será na Feira Municipal do Produtor Rural, localizada na Av. Tancredo Neves, St. 02, Centro, CEP: 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme item 05 TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 664059).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de ATÉ 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 20 do Termo de Referência, conforme item 13 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 664059).

Orçamento: 021314.27.812.0008.2036.0000 – Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.500 001.002, Ficha: 318, conforme item 12 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 664059).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de Novembro de 2026.

[*Assinado Eletronicamente*]

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:50B60223

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2133/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADO: OAF SPORTS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.789.514/0001-55.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 033/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de organização e assessoria** para a realização da **3ª Corrida de Rua Estância Turística Campo Novo de Rondônia/RO**, pertencente à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC em Campo Novo de Rondônia/RO. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da última assinatura do contrato.

DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO: 20 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 021314.27.81 2.0008.2036.0000 – Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.500 001.002; Ficha: 318.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de novembro de 2026.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B49C2C55

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.334, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701-001.025		

	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**990.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Superávit Financeiro:
AG: 2757-X
C/C: 11515-0
Convênio: Nº 595/2025/PGE-DERADM (*recuperação de 16 trechos de estradas vicinais, com extensão de 152,36 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e execução de revestimento primário).*

***FR:** 2.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***990.000,00***

Art. 3º Fica revogado o art. 1º da Lei 1.305/2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:13F2E4BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.335, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de **R$ 674.181,49 (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**640.472,39**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**33.709,10**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

Superavit Financeiro:

Agência: 4002-9
Conta: 18571-X
CONVÊNIO Nº CNV/381/SEAGRI/PGE/2023 - Aquisição de fertilizante orgânico mineral classe A
FR: 2.701 **-** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior).
FR: 2.500 **-** Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A240CD4C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 972, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede folga a servidora **Tauane De Melo Silva** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-501/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Tauane De Melo Silva,** cargo Encarregada de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **19 e 25 de novembro de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5B4004C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 973, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2123/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 24763-1, ocupante do cargo de Pregoeira/ Agente de Contratação de Processos Licitatórios, para gozo no

período de **09/12/2026 a 23/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **14/03/2023 a 13/03/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6EC64E15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 974 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo nº 11-1931/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1931/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo nº 11-1931/2026, cujo objeto é para confecção e impressão de materiais gráficos destinados às atividades da Vigilância Epidemiológica, do Controle de Endemias, da Vigilância Sanitária e dos serviços municipais responsáveis pela utilização dos receituários. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão de Recebimento será composta pelos seguintes servidores:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Amarildo Pedro Andrade Sousa	25692	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26776	Chefe de Divisão

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:308B2038

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 975, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor **Alfreu Geraldo de Lima** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1818/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Alfreu Geraldo de Lima,** ASE/ Vigia, matricula 23586, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/12/2026 a 30/12/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de **09/10/2023 à 08/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D910FBBA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 976, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora **Jorcilene Moreira da Silva** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2423/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de auxílio-doença à servidora **Jorcilene Moreira da Silva**, matricula 23744, Lotada na secretaria municipal de educação, referente ao período de 03/11/2026 a 02/11/2027**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:318AB949

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°015/2026

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 13/11/2026, no valor **R$199.000,00** (cento e noventa e nove mil)**,** depositado na conta n°12.564-4, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculado ao recurso de emenda parlamentar individual n° 202639450012 - CORONEL CHRISOSTOMO, cuja programação finalística é, aquisição de veiculo para Secretaria de Saúde.

Campo Novo de Rondônia, 17 de novembro de 2026

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:F8688342

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO N°016/2026

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 13/11/2026, no valor **R$199.000,00** (cento e noventa e nove mil)**,** depositado na conta n°12.567-9, agencia n°8291-0, Banco do Brasil, vinculado ao recurso de emenda parlamentar individual n°202644860001-THIAGO FLORES, cujo programação finalística é, aquisição de equipamentos agrícolas.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:5CBD886D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

Processo Administrativo nº: 1211-05/2026

Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no
CNPJ: n.º 63.761.936/0001-55.

Contratado: REMAR: CONSULTORIA COM CAFE LTDA
CNPJ: n.º 58.732.109/0001-01
Endereço: R MARQUES DE POMBAL 1664 QUADRA0013/ FLORESTA / CACOAL / RO / 76965-796

Objeto: Contratação de empresa para realização de capacitação aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (quatro Mil reais)

Base Legal:
Art. 74, inc. III, f da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de novembro de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
PORTARIA N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:E942868C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, realizou-se a Décima Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros titulares: Oscar Dias de Souza Netto, Diretor-Presidente; Domingos Sávio Neves Prado, Diretor Jurídico; George Alessandro Gonçalves Braga, Diretor Administrativo e Financeiro; Alex Teixeira, Diretor Técnico Operacional; Sheidson da Silva Ardaia, Assessor, representando Renato Muzzolon Júnior, Diretor de Regulação Econômica e Tarifária; Valdir Antônio de Vargas Júnior, Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade; Juliana Gonçalves das Neves Galvão, Assessora, representando o Sr. Geraldo Sena, Ouvidor; e na qualidade de ouvinte e registrador, o Sr. Fernando Fernandes, Secretário-Executivo, que teve a(s) seguinte(s) pauta(s):

1) Encerramento do Exercício de 2026 – Decreto nº 22491/2026 (DAF);
2) Manual de Processos e Procedimentos da ARDPV (DAF);
3) Planejamento Estratégico da ARDPV; (DAF);

Após discussões dos assuntos, foram dadas as seguintes deliberações e encaminhamentos:
1) Orientou-se acerca dos prazos e procedimentos a serem providenciados; e compartilhamento dos relatórios de gestão às Diretorias;
2) Definiu-se em unir forças de todas as Diretorias para a conclusão da minuta final dos manuais da ARDPV;
3) Frisou-se acerca da celeridade em finalizar o planejamento estratégico para que então, possibilite a conclusão do Plano de Contratação Anual - PCA/2027**;**

A Diretoria Colegiada, deliberou, ainda, as seguintes pautas:
1) Recesso de final de ano/escala de trabalho - 2027;

A reunião foi encerrada às 11h30. A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada e demais presentes:

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico
George Alessandro Gonçalves Braga
Diretor Administrativo e Financeiro

ALEX TEIXEIRA
Diretor Técnico e Operacional

Sheidson da Silva Ardaia
Representando a Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade
Juliana Gonçalves das Neves Galvão
Representando a Ouvidoria

FERNANDO FERNANDES
Secretário-Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D156E53

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária, no uso de suas atribuições, com base no

que estabelece o, artigo 65, §4°, II e III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **19 de novembro de 2026**, quinta-feira, às **10h00**, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" da Câmara Municipal de Porto Velho, para debater o **Projeto de Lei n° 5231/2026** de autoria do **Executivo Municipal** que *"Dispõe sobre a alteração da Lei n° 3.475, de 07 de julho de 2026 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atualizar o Anexo II - Metas e Prioridades"* e o **Projeto de Lei n° 5232/2026** de autoria do **Executivo Municipal** que *"Dispõe sobre a revisão geral do Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei nº 3.347, de 27 de novembro de 2025, e dá outras providências."*

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

Vereador Adriano Gomes
Presidente/CPFAEO/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79BECD4D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº225/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº225/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **MARCIO SILVA PAES**, mat. 183-0, no cargo em comissão de Controlador desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor público GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA, mat. 333, *no período de 16/11/2026 a 20/11/2026*, em virtude da folgas eleitorais.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F1C25A3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº71/2026/ EMDUR-GABPRES

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a **Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento, implantação, manutenção e suporte de solução tecnológica destinada ao registro, controle e gerenciamento da frequência dos empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, através do Processo Administrativo nº 015.001302/2026-83, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3°, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, **fica dispensada a presente Licitação.**

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada **C.R. DE LIMA - 03.410.971/0001-06**, inscrita no CNPJ **- 03.410.971/0001-06**, a importância no valor total de **R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51000000000000
Projeto atividade: 15.122.007.2.303 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total: **R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais reais)**

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB128CD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 637, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.004489/2026-15,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **VÂNIA LÚCIA LEITE** (Cônjuge), C.P.F: ***.481.302-**, nascida em 09/04/1961, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ANTÔNIO MERÊNCIO DOS SANTOS FILHO**, Cadastro nº 51582, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Escolar, Nível II, Referência 13, carga horária de 40 horas, APOSENTADO/IPAM, falecido em 01/10/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a"; artigo 64, inciso I; § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com fulcro art. 6º da EC nº 41/2003, sendo reajustado na mesma proporção e data aplicáveis aos benefícios do RGPS (sem paridade). Retroagindo a partir da data do óbito em 01/10/2026.
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F430B6A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 639, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.004335/2026-15,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **ELVIO GALINDO MENDONÇA** (Cônjuge), C.P.F: ***.021.082-**, nascido em 12/12/1967, vitalícia, cota 100%, beneficiário do instituidora **BERNADETE MORAIS**, Cadastro nº 12146, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 11, carga horária de 40 horas, lotada: SEMED/ ESTATUTÁRIO, falecida em 02/09/2026. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 02/09/2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A995EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 640, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.003833/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **OSVALDO SOUZA DA SILVA** (Cônjuge), C.P.F: ***.443.552-**, nascido em 02/07/1945, vitalícia, cota 100%, beneficiário do instituidora **DIRCE DOMINGUES DA SILVA**, Cadastro nº 19704, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência VII, carga horária de 40 horas, APOSENTADA/IPAM, falecida em 23/08/2026. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a"; artigo 64, inciso I; com fundamento art. 8º, § 1º, incisos I e II, da EC nº 20/1998 e § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo corrigido na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 23/08/2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C0945EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 642, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.004307/2026-06,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **JORGE NEVES MACURAPE** (Companheiro), C.P.F: ***.820.902-**, nascido em 12/02/1966, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO**, Cadastro nº 132241, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 31/08/2026. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo reajustado na mesma proporção e data aplicáveis aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 31/08/2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A7C2CA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 643, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo SEI nº 011.004307/2026-06,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte** à **JORGE NEVES MACURAPE** (Companheiro), C.P.F: ***.820.902-**, nascido em 12/02/1966, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO**, Cadastro nº 245276, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível I, Referência 8, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 31/08/2026. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03,

combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c", artigo 64, inciso I e com fundamentação no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo reajustado na mesma proporção e data aplicáveis aos benefícios do RGPS (sem paridade). **Retroagindo a partir da data do óbito em 31/08/2026.** Dê ciência e cumpra-se.

PRISCILA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:701FFDB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 10 de novembro e 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR, o Processo nº. 009.003525/2025-83, instaurado pela Portaria n º 171/CD/SPPD/PGM/2026, até o dia 28 de setembro de 2026, a fim de aguardar a resposta ao ofício 1225/ PGM/2026, que versa sobre solicitação de autorização judicial para compartilhamento de interceptações telefônicas e fornecimento de mídias de áudio (Prova Emprestada).

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FD678C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº369, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **ELISON PINTO DA PENHA,** matrícula n°10080881**,** servidor comissionado, nomeado no cargo ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.
Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Comunicação responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3D561B8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº370, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **FERNANDA LARISSA ROCHA LIMA,** matrícula n°10081995**,** servidora comissionada, nomeada no cargo ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.
Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4564899

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº372, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **LAURENCE DE LACERDA** matrícula n°10082075, servidor comissionado, nomeado no cargo ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.
Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68AA3F43

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº373, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **HELEN CRISTINA PAIVA DOS SANTOS,** matrícula n°10078441**,** servidora comissionada, nomeada no cargo ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Saúde responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0922A24

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº374, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **JOANA LIMA BARBOZA,** matrícula n°10082074**,** servidora comissionada, nomeada no cargo ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADDF043D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/PGM/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro n° 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV, representada pelo Sr. Secretário, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 015/PGM/2026, originário do Processo Administrativo n° 006.001987/2025-96, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.

1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos preços do Contrato n° 015/PGM/2026, do qual resulta a alteração do valor anual de **R$ 484.800,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) para **R$ 510.132,00** (quinhentos e dez mil cento e trinta e dois reais), com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 2026.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

1.

1. Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Governo - SGOV, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 02.01.04.122.0007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte: 1.500.0000.0000.0000, conforme Nota de Empenho n° 8256, de 12/11/2026, no valor de R$ 14.659,25 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.

1. As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

1.

1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato n° 015/PGM/2026, sendo que as demais cláusulas e condições originais

permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

1. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.

1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso I, do art. 136 da Lei n° 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:047B7D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO Nº 017.003886/2025-21

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta da Prefeitura de Porto Velho.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2026, podendo ser extinto antecipadamente, sem ônus para a CONTRATANTE, após a efetiva implantação do contrato decorrente do novo procedimento licitatório em trâmite no Processo SEI nº 002.001036/2026-38, mediante comunicação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R$ 14.964.306,47 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente prorrogação serão provenientes de recursos consignados nos orçamentos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, conforme programação a seguir:

SEMAD:

- Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1709 – Transferência da União, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 7912/2026, SEI nº 1765228.

SEINFRA:

- Projeto Atividade: 2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte 1709, no valor de R$ 150.000,00, conforme Nota de Empenho nº 8199/2026, SEI nº 1834206;
- Projeto Atividade: 2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte 1709, no valor de R$ 150.000,00, conforme Nota de Empenho nº 8200/2026, SEI nº 1834218;
- Projeto Atividade: 1.188 – Pavimentação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte 1709, no valor de R$ 150.000,00, conforme Nota de Empenho nº 8201/2026, SEI nº 1834240;
- Projeto Atividade: 2.303 – Apoio à Logística dos Serviços Básicos, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte 1709, no valor de R$ 100.000,00, conforme Nota de Empenho nº 8202/2026, SEI nº 1834279;
- Projeto Atividade: 2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada, Elemento de Despesa: 4.4.90.30, Fonte 2754, no valor de R$ 400.000,00, conforme Nota de Empenho nº 8203/2026, SEI nº 1834291;
- Projeto Atividade: 2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais, Elemento de Despesa: 4.4.90.30, Fonte 2754, no valor de R$ 400.000,00, conforme Nota de Empenho nº 8204/2026, SEI nº 1834308;
- Projeto Atividade: 1.188 – Pavimentação de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 4.4.90.30, Fonte 2754, no valor de R$ 400.000,00, conforme Nota de Empenho nº 8205/2026, SEI nº 1834722;
- Projeto Atividade: 1.081 – Microdrenagem Urbana, Elemento de Despesa: 4.4.90.30, Fonte 2754, no valor de R$ 298.565,00, conforme Nota de Empenho nº 8206/2026, SEI nº 1834330;
- Projeto Atividade: 2.104 – Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas, Elemento de Despesa: 4.4.90.30, Fonte 2754, no valor de R$ 200.000,00, conforme Nota de Empenho nº 8207/2026, SEI nº 1834340.

Os demais recursos, inclusive os relativos ao exercício de 2027, deverão ser consignados mediante Termo de Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

REPRESENTANTES LEGAIS:

Pela Contratante:
BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Adjunto

Pela Contratada:
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEBAC6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 219/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa a Comissão Julgadora do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, especialmente pelo Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 017.012839/2026-59,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, instituiu o concurso "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho", no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO que compete à SEMAD a coordenação, regulamentação, execução e fiscalização dos concursos instituídos pelo referido Decreto, podendo, se necessário, atuar em parceria com outros órgãos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Julgadora para acompanhar e conduzir a etapa de julgamento dos projetos finalistas, observando os critérios estabelecidos no Regulamento Oficial e no Edital do concurso;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Julgadora do Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho, responsável por acompanhar e conduzir a etapa de julgamento dos projetos finalistas, conforme as disposições do Regulamento Oficial e do Edital.

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:
I – acompanhar a etapa de julgamento dos projetos finalistas do concurso;
II – assegurar que o processo de votação popular ocorra em conformidade com as regras estabelecidas no Regulamento Oficial e no Edital;
III – acompanhar a apuração dos votos, garantindo a transparência e a lisura do processo;
IV – verificar e validar os resultados da votação popular;
V – elaborar e formalizar o resultado final do concurso, com a classificação dos participantes em cada categoria;
VI – encaminhar o resultado final à Comissão Organizadora para as providências necessárias à divulgação oficial;
VII – manter sigilo sobre informações e procedimentos internos relacionados ao julgamento, quando cabível;
VIII – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao regular desenvolvimento da etapa de julgamento.

Art. 3º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:
I –Fábio de Sousa Santos - Diretor da Procuradoria Administrativa (PGE-PA)
II – Alan Castiel Barbosa – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia;
III – Kênia Silva Martins Freitas – Chefe do Departamento de Extensão (IFRO);

Art. 4º Os membros da Comissão Julgadora deverão atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade, observando as disposições do Regulamento Oficial e do Edital do concurso.

Art. 5º O exercício das atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Julgadora será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º A Comissão Julgadora poderá solicitar informações e apoio técnico à Comissão Organizadora, quando estritamente necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento Oficial, do Edital e da legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1370898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 220/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.015721/2026-82.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.679 de 22 de dezembro de 2025, que regulariza a Lei nº 957/91, que que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sob o cargo de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos, matrícula nº 271221, CPF nº ***.531.***-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 07.01.04.128.031.2.050 - Capacitação e Desenvolvimento de Servidores, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 16 do Decreto Municipal nº 21.679/25 não poderá exceder a data de 10 de Dezembro de 2026, contados a partir da efetiva transferência à Conta de Suprimento de Fundos.

Art. 3º O prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do término do período de aplicação.

Art. 4º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 21.679/25.

Art. 5º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração - SEMAD

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616CB9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1711/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **ALISON CUELLAR DA SILVA,** cadastro nº 179128, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **21/12/2026 a 19/12/2029,** conforme Processo SEI nº 004.018801/2026-39.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E756C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1712/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS,** cadastro nº 32897, para exercer, no período de **01/12/2026 a 15/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **ANTONIO RICARDO CARVALHO DE SOUZA**, cadastro nº 194332, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.019028/2026-28.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BCE7AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1713/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DAS DORES PINHEIRO DE MELO FERREIRA,** cadastro nº 10078516, para exercer, no período de **09/12/2026 a 18/12/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo I, DAS-11**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**, cadastro nº 8971, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 002.001235/2026-46.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5924A50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1714/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELISANDRA ESTEVES BRAGA,** cadastro nº 100686, para exercer, no período de **28/12/2026 a 26/01/2027,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **ROSILEILA GOMES VITAL**, cadastro nº 65020, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 004.018593/2026-78.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1189F41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1715/2026/CDCS/DGP/SEMAD 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38 e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **SIMONE GOMES DA SILVA SANTOS**, cadastro nº 78932, ocupante do cargo de **Psicólogo**, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.003764/2026-44.

Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2E61EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1716/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ALCILENE MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA,** cadastro nº 77520, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **23/10/2026,** conforme processo SEI nº 017.015412/2026-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B697316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1717/2026/CDCS/DGP/SEMAD 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **TATIANA MARTINS FERNANDES ORTIZ,** cadastro nº 111071, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.014386/2026-03.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BCEEA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº397/2026/ SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo nº 019.003830/2026-37 SEI-PVH, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição parcelada de massa asfáltica, especificamente dos tipos Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (C.B.U.Q. Frio). O insumo destina-se a suprir as demandas operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 135.711.200,00 (Cento e trinta e cinco milhões, setecentos e onze mil e duzentos reais). Porto Velho-RO, 17 de Novembro de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:381B767E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2026/SMCL/PVH - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 019.003830/2026-37 - OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição parcelada de massa asfáltica, especificamente dos tipos Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e Concreto Betuminoso Usinado a Quente para Aplicação a Frio (C.B.U.Q. Frio). O insumo destina-se a suprir as demandas operacionais contínuas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA em serviços de pavimentação, recapeamento, recomposição e conservação (tapa-buracos) da malha viária urbana e rural do Município de Porto Velho/RO e seus distritos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital. O Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, torna pública para ciência de todos os interessados, com fulcro no Inciso IV, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, à REVOGAÇÃO do Pregão em epígrafe, em decorrência de fato superveniente identificado no cadastramento do certame na plataforma Comprasgov, tendo em vista a limitação do sistema quanto à alteração da configuração inicialmente registrada relativa à forma de contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP), circunstância que inviabiliza a continuidade do procedimento nos moldes pretendidos pela Administração. Deste modo, NOTIFICA-SE os interessados que será aberto novo certame do objeto em apreço o qual será deflagrado através Pregão Eletrônico 397/2026, conforme publicações no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e Diário Oficial do Município. Outras informações: e-mail: equipe05smcl@gmail.com. Telefone: 69 3901-6272.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967495E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO TORNANDO SEM EFEITO A REABERTURA DO PREGÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL resolve **TORNAR SEM EFEITO** o **Aviso de Republicação** com Reabertura de Prazo do **Pregão Eletrônico nº 366/2026/ SMCL/PVH**, Processo Administrativo SEI nº 004.009961/2026-97 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4362, de 17 de novembro de 2026, que designou a abertura da sessão pública para o dia 02/12/2026, às 10h (horário de Brasília/ DF). A medida justifica-se pela necessidade de realização de análises e providências administrativas complementares, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório. Dessa forma, **permanece suspenso o certame**, cuja retomada será oportunamente divulgada pelos meios oficiais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3901-6270.
Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/Pregoeira- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A325E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026/SEMDEC-GAB

Processo SEI nº 016.000318/2025-88

Objeto — Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de emissão de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC) no exercício de 2026.

Fundamentação legal — Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o Parecer Jurídico nº 415/SPACC/PGM/2025 (ID SEI 0073072).
Contratada — Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia (CAU/RO), CNPJ nº **15.008.662/0001-85**.
Valor global — **R$ 5.517,60** (cinco mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme a Nota de Empenho nº **2232/2026** (ID SEI 0738138).

Vigência — Janeiro a dezembro de 2026.
Ordenador da despesa — Raimundo de Alencar Magalhães, Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91724416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº85/2026/SEMED-DIAIED

Porto Velho, 05 de Novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho para atuação como representantes das unidades escolares no Sistema de Controle da Busca Ativa Escolar – SISBAE, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar o acesso, a permanência e o pleno desenvolvimento dos estudantes na educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de identificação, prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático da situação escolar dos estudantes e da atualização das informações relativas à Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsáveis pela interlocução, pelo acompanhamento e pelo cumprimento das atividades das unidades escolares no Sistema de Controle da Busca Ativa Escolar – SISBAE, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, para atuarem como representantes das respectivas unidades escolares no Sistema de Controle da Busca Ativa Escolar – SISBAE, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

Art. 2º Ficam designados, conforme a relação nominal constante do Anexo Único, os diretores escolares na condição de titulares e os secretários escolares na condição de suplentes, observados os perfis, as atribuições e as permissões de acesso estabelecidos para o sistema.

§ 1º Compete ao titular coordenar e acompanhar, no âmbito da unidade escolar, as atividades relacionadas ao SISBAE, assegurando o cumprimento das orientações e dos prazos estabelecidos.

§ 2º Compete ao suplente auxiliar o titular na execução das atividades e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências, respeitadas as permissões de acesso e as orientações dos órgãos responsáveis pelo sistema.

Art. 3º São atribuições dos servidores designados, no âmbito de suas competências e dos respectivos perfis de acesso:

I – acompanhar os procedimentos de cadastro e atualização das informações da unidade escolar no SISBAE;
II – inserir, conferir e atualizar os dados solicitados pelo sistema, zelando pela veracidade, consistência e integridade das informações;
III – acompanhar os registros relativos à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, articulando-se com a equipe escolar para a adoção das providências cabíveis;
IV – colaborar com as ações de identificação, localização, reinserção e acompanhamento dos estudantes em situação de infrequência ou fora da escola;
V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais inconsistências cadastrais, dificuldades de acesso ou necessidades de orientação técnica;
VI – observar os prazos, as normas e as orientações expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
VII – resguardar o sigilo das informações e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando envolverem crianças e adolescentes.

Art. 4º Os servidores designados deverão atuar de forma articulada com a gestão escolar e com os setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento das ações de Busca Ativa Escolar e para a garantia do direito à educação.

Art. 5º A relação dos servidores constante do Anexo Único integra esta Portaria para todos os fins administrativos, devendo eventuais alterações de responsáveis, substituições ou correções cadastrais ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para as providências pertinentes.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS SERVIDORES INDICADOS PARA O SISBAE/TCE-RO
Titular: Diretor(a) da unidade escolar . Suplente: Secretário(a).

	Unidade escolar	**Titular – Diretor(a)**	**Suplente – Secretário(a)**
001	EMEF Antônio Ferreira da Silva	Francisca Joelia Alves de Lucena	Denise Araújo Gonçalves
002	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz	Maria Aparecida Nogueira de Souza Melo	Ezequiel Soares da Silva
003	EMEI Marise Castiel	Felipe Silveira de Lima	Hedimeia Flavia Alves Maia
004	EMEIEF Meu Pequeno Jones	Luciana de Oliveira Macedo	Francisco Carlos Parente da Silva
005	EMEF Nações Unidas	Sandra Moraes de Menezes	Cristiane Adrisio Fernnades de Araújo
006	EMEI Pequeno Polegar	Andreia Moreira Cardoso	Soraia Lira da Silva
007	EMEF Professor Antonio Augusto Rebelo das Chagas	Eide Cristine Nunes Coutinho	Patrícia da Silva Lima
008	EMEIEF Professor Waldey Marcião Menezes	Edvaldo Matos da Rocha Júnior	Vagner Lopes Lapadula
009	EMEF São Pedro	Eni Guimarães Pinto	Dionízio Rodrigues Viana Neto
010	EMEI Sementes do Araçá	Rucijane Gadelha do Nascimento	Maria Marleide Façanha de Barros
011	EMEIEF Areal da Floresta	Eliene Morais Siqueira	Arimar Silvestre Monteiro
012	EMEIEF Broto do Açaí	Dinara da Silva Rockstroh	Ana Paula Diniz Brito
013	EMEI Canto do Uirapuru	Elizete Gomes Santos	Marcela Cláudia C. da Silva
014	EMEIEF Castanheira	Geni de Oliveira Santos	José Neri da Silva
015	EMEIEF Cor de Jambo	Reginaldo Medeiros de Lima	Edinaiana França de Araujo
016		Deise dos Santos Silva	

	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves		Rosimeire da Costa Sampaio
017	EMEIEF Encanto do Ipê	Kesia Souza Nascimento Batista	Telma Araújo dos Santos
018	EMEIEF Estrela do Amanhã	Maria Auxiliadora Costa Gonçalves Porto	Maria Lucilene Teixeira da Silva
019	EMEF Flor de Laranjeira	Camila de França Lopes	Meirelane Castro Lacerda
020	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	Rosilda Guimarães Garcia	Rosália Dantas Guimarães Silva
021	EMEIEF Khrys Dámares	Paula Juliana Cândido Munaretti da Silva	Rian Maciel Sampaio Tenório
022	EMEIEF Manoel Aparicio Nunes Almeida	Maristela Socorro dos Santos	Deziree Cristhiny de Brito Nascimento
023	EMEI Moisés Ferreira Neto	Claudia Gomes Ferreira	Lucas de Paula Roza
024	EMEI Moranguinho	Fernanda Soares Condé	Isabel Cristina Santos Bezerra
025	EMEIEF Nova República	Soraia Mendes Godinho	Elenilda dos Santos Pereira
026	EMEF Padre Chiquinho	Cleonice da Silva Ribeiro	Aline Santos Campos
027	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva	Alessandra Paula Martins Figueiredo	Juliane Melgar dos Anjos
028	EMEI Pequeno Mestre	Leila Castro de Morais	Renata Pereira de Souza
029	EMEIEF Pequenos Talentos	Roziely Barros Vieira Melo	Eurides Borges Neves
030	EMEI Profª. Ronilza Cordeiro Afonso Dias	Elita da Silva Cavalcante	Adeildo Felipe Sampaio
031	EMEF Raimundo Agostinho da Silva	Diany Sten Scheneider	Sâmia Cristina Carvalho
032	EMEF Rio Guaporé	Karla Benvinda F. da Silveira	Maria Daiana Barbosa Nogueira Batalha
033	EMEIEF Alegria	Raimunda Gomes de Brito	Ana Fraia Henrique de Souza Morais
034	EMEI Cosme e Damião	Euzeni Almeida da Silva	Ana Paula da Silva Galvão
035	EMEIEF Miguel Ferreira	Rosário de Fátima Rodrigues Pereira	Servilho Luis de Souza
036	EMEIE Tucumã	Eloi de Oliveira Cardoso Filho	Nilton Alves Guimarães
037	EMEF Engº. Wadih Darwich Zacarias	Dinael Marques da Silva	Eleane Hoste
038	EMEF Saul Bennesby	Francisca Jocilane Alves Garcia	Aparecida Barrozo da Silva
039	EMEIEF Belezas do Buriti	Priscila Oliveira Moraes	Geiseane Prestes
040	EMEIEF Bilingue de Porto Velho	Sirléia Barcelar Araujo da Silva	Kátia Cilene de Miranda
041	EMEF Bom Jesus	Denise Celestino da Silva Souza	Shauane de Jesus Ferreira Rodrigues
042	IME Engº. Francisco Erse	Jedson Raimundo Oliveira Silva	Reginaldo de Almeida Portela
043	EMEIEF Esperança	Marina Ruela de Oliveira Alves	Sueli Alves Ribeiro
044	EMEIEF Guadalupe	Eanes Holanda Calixto	Ana Claudia da Silva
045	EMEF João Ribeiro Soares	Suelen Rodrigues Costa	Noeli Nunes Dias Moura
046	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo	Daniele Cristina Rio Oliveira Freitas	Diana da Silva Alexandria
047	EMEI Odília Pereira de Oliveira II	Joelza dos Santos Silva	Gilcilene Nascimento da Silva
048	EMEIEF Pé de Murici	Noé Cardoso da Silva	Francisco Luiz da Silva
049	EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha	Rosimeire Gomes Vital	Enegildo Pereira Santos
050	EMEIEF Rio Madeira	Érika Luciana Farias Navarro	Antonio Ney Tavares Cruz
051	EMEIEF Senador Darcy Ribeiro	Mayr Braga Passos	Almir Gomes Ferreira
052	EMEIEF Senador Olavo Gomes Pires	Maria Cristina de Godoy Oliveira	Elaine Batista Ferreira
053	EMEIEF Tarumã	Maria do Carmo Goes Silva Sena	Ana Paula Flores Ramos
054	EMEIEF Auta de Souza	Sandra Nogueira da Silva	Marcia do Vale Vieira Miranda
055	EMEF Bom Princípio	Gilmara Conceição dos Santos	Rarissa Santos Firmo
056	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	Cirlene Pantoja Monteiro	Alissandra Queiroz da Silva
057	EMEIEF 12 de Outubro	Ligia Felicio Costa	Rosineide Santos da Costa
058	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Simaria Monteiro Tavares	Hélia Cristina de Souza
059	EMEF Ely Bezerra de Salles	Naiara Duarte Lima	Juliana Santana Silva
060	EMEI Engº Walmer Adão Denny Siqueira	Raimunda Nonata da Silva Freitas	Gigliane Martins Paz Correia
061	EMEF Estela Araújo Compasso	Rozângela Coutinho da Silva Rodrigues	Ronyfon Nunes
062	EMEIEF Flamboyant	Lucilene Félix dos Santos Duarte Gomes	Carina Tainá de Miranda S. da Silva
063	EMEIEF Flor do Piquiá	Ana Célia Privado dos Santos Bezerra	Rosa Marta Marinho Silva
064	EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros	Ilzomar Gama de Araújo	Edgleisson Brito da Silva
065	EMEIEF Jesus de Nazaré	Aurelina de Lima Oliveira Cavalcante	Maiara Vieira Vargas
066	EMEIEF Jornalista Fernando Escariz	Zenir Vilaforte da Silva Carvalho	Josy Elen França Morais
067	EMEI Judith Holder	Aline Brissow	Jordana Torres da Silva
068	EMEIEF Lar da Criança	Cristiane Maria Ferreira Stutzel Granja	Francidalva Chaves da Silva
069	EMEI Mãe Margarida	Cintia Conceição Dias Fernandes	Irlana Bello de Souza
070	EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves	Viviane Barreto Guaraes	Emiliana da Conceição Barros Campos
071	EMEIEF Padre Geovani Mendes	Elania Alves Almeida dos Santos	Liliane da Costa Melo
072	EMEIEF Pingo de Gente	Edson Wando Vieira Pimentel	Larissa Thalita da Silva Costa
073	EMEF Profª Joelma Rodrigues dos Santos	Iracelma Costa da Silva Almeida	Francisco Adonias Borges do Nascimento
074	EMEI Professora Laudicéia Maria Lisboa Monteiro	Marileuza Duarte de Carvalho	Fernanda Mariano Oliveira
075	EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo	Andressa da Silva Souza	Jair Xavier da Silva
076	EMEF São Francisco de Assis	Alexandra Lamarão Brasi	Pâmela Natácia Nascimento Menezes
077	EMEIEF Santa Margarida	Marilene Vieira dos Santos	Rebeca Cristina Vieira Oliveira
078	EMEI São Luiz Gonzaga	Domares Neves de Carvalho	Janusa Belarmino de Freitas Silva
079	EMEIEF São Miguel	Franciane Araújo de Oliveira	Amanda Vitória Castro
080	EMEIEF Som da Craviola	Ângela Castro Meneses	Yasmin do Nascimento Rosas
081	EMEF Ulisses Soares Ferreira	Valdirene Barbosa Flausino	Silvonei Silva Soares
082	EMEIEF Vôo da Juriti	Reginete Pereira Nascimento Pellucio	Renato Pina Antônio
083	EMEIEF Vovô Helena	Ana Jovino de Araújo Barros	Uilsiane Santos Lima
084	EMEI ABC DE JACI	Anni Karine Prates de Freitas	Carlos Henrique Farias Junior
085	EMEIEF 03 de Dezembro	Maria José Aparecida de Oliveira	Tainara Bezerra M. Candioto
086	EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos	Daniela Pereira da Hora	Fredson Luiz Castro do Nascimento
087	EMEF Boa Esperança	Mizael Pessoa Vale	Rosinei de Oliveira Santo
088	EMEF Bohemundo Álvares Afonso	Fernando Marcelo Mendes Estevão	Manoel Anizio Tavares Pereira
089	EMEF Cora Coralina	Ivelmar Lopes Mendonça	Miguela da Rosa Mendees
090	EMEF Deigmar de Moraes de Souza	Evaldo Monteiro de Oliveira	Shirley Fontinele de Brito
091	EMEI Encantos de Mutum	Kelia Pereira Menezes	Jusileni dos Santos Costa
092	EMEF Engenho do Madeira	Karoline Karen Jorge	Lucineide Souza de Morais Ribeiro
093	EMEF Erialdo Gomes do Carmo	Maria Tayna Dias da Silva	Andreza dos Santos Barbosa Almeida
094	EMEIEF Ermelindo Monteiro Brasil	Joel Lopes Lacerda	Meilene Gomes de Araújo
095	EMEIEF Ernandes Coutinho	Márcia Gonçalves Vieira	Kellen Amorin Camara
096	EMEF Flor do Cupuaçu	Maria Helena de Souza Almeida	Waldsandra Santos Lopes
097	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse	Márcia Oliveira Izel de Melo e Silva	Josias Nogueira da Silva
098	EMEF Francisco Sales de Oliveira	Auzenir da Conceição Nascimento	Elisson Ferreira Marinho
099	EMEF Heitor Villa Lobos	Edinéia de Souza Falcão	Lionete Monteiro da Silva
100	EMEF Jerusalém da Amazônia	Francisca das Chagas Lima Sobreira	Fabiano Souza Costa
101	EMEIEF João Afro Vieira	Jaquelene Costa de Souza	Márcio da Frota Nascimento
102	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	Valciney Marques da Silva Ugalde	Elicelia de Almeida
103	EMEF José de Freitas	Adauto de Paula Pinto	Maria Sinai da Costa
104	EMEF José Rodrigues	Francisca James Araújo	Telma Cristiane Serrão Santos
105	EMEF Manoel Pedro Pereira	Francisco Luciney da Silva Carvalho	Marival Furtado Vieira Júnior
106		Nézia Braz Martins	

	EMEIEF Marechal Rondon		Lindovailson Rocha Cabral
107	EMEF Maria Angélica de Queiroz de Oliveira	Iraci Marcília Tezoni Silva	Rosiane Francisca de Oliveira Aguiar
108	EMEF Morvan Freire Brasil	Grace Sherley Denny Reis	Raphael Pereira dos Santos
109	EMEF Nossa Senhora Aparecida	José Rodrigo da Silva Rondon	Cleanto Barbosa da Silva
110	EMEF Nossa Senhora de Nazaré	Neida Rodrigues dos Santos	Fabíola Fagundes Corilo
111	EMEF Olympia Salvatore Ribeiro	Luciana Cardoso de Almeida	Estefane Azevedo Duarte Fernandes
112	EMEF Professor Manoel Grangeiro	Ana Célia Magalhães da Silva	Ana Lúcia Fernandes da Silva
113	EMEIEF Progresso	Ediane Lopes Santos	Dilse Rocha do Amaral Oliveira
114	EMEF Riacho Azul	Lucicleia Rodrigues Silva	Rosilma Ferreira dos Santos
115	EMEIEF Rio Pardo	Edilaine Ramos Paz	Luciana Martins Gusmão
116	EMEF Santa Júlia	Sivanildo de Sousa Martins	Carlos Walmir Costa de Carvalho
117	EMEF Santo Antonio I	Sergimar Ribeiro da Silva	Maurício Oliveira Santos
118	EMEF União	Tânia dos Santos	Raimunda Silva Santos
119	EMEF Vale do Jamari	Jozineide Santana Anselmo dos Reis Lima	Dieisson Nunes Cruz
120	EMEF Vista Alegre	Maria Kátia de Castro	Sabrine Antonia Vieira
121	EMEIEF 13 de Maio	Sebastião Dias de Oliveira	Eliane Benitez
122	EMEF Barão do Rio Branco	Ausorina Dias de Oliveira	Camila Santos da Costa
123	EMEIEF José Augusto da Silva	Neide Terezinha de Lima	Giovanio Paulino da Silva
124	EMEIEF Maria Casaroto Abati	Jânio Agostinho Dudeck	Mateus Andre Bertolozzo
125	EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho	Marcia Dalboni Ramos Ferreira	Nemésio Soares Ferreira
126	EMEF Francisco Braga	Diniz de Albuquerque	Cláudio Alves de Souza
127	EMEF Henrique Dias	Berenice Perpetua Simão	Everaldo da Silva
128	EMEIEF Profª Maria Angélica Queiroz de Oliveira	Edinei Monteiro de Oliveira	Keila Virira Lima
129	EMEF Herbert de Alencar	Nísia Benício Canuto	Simone Pereira de Andrade Noiman
130	EMEF Rio Verde	Rosa Maria Alves de Souza	Valdinéia Nogueira da Silva
131	EMEF São Luiz Gonzaga	João Paulo Viamonte Nogueira	Elivan Carlos de Souza Lima
132	EMEF Castro Alves	Franklin de Carvalho Barros	Rosineide Monteiro Alves
133	EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro	Wagneth Oliveira Chaves	José Luiz de Paula Pimenta
134	EMEF João de Barros Gouveia	Raimunda Valente Cardoso Soares	Rosineide Monteiro Alves
135	EMEF Manoel Maciel Nunes	Emanuel Medeiros Raposo	Irlanda Maria Botelho Barros
136	EMEF Monte Horebe	Samuel dos Santos Pires	Rosineide Monteiro Alves
137	EMEF Padre Francisco José Pucci	Luzia Lacerda de Souza	Rosineide Monteiro Alves
138	EMEF Padre José de Anchieta	Gerlane Soares Souza	Rosineide Monteiro Alves

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação- SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1BF0384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ELEIÇÃO - EDITAL Nº 25/2026/SEMED-DGE

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições estabelecidas no Edital nº 25/2026/ SEMED-DGE, referente ao processo eleitoral destinado à escolha dos representantes dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para composição do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH,

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral em 11 de novembro de 2026, por meio de sistema eletrônico de votação;

CONSIDERANDO a divulgação do Resultado Preliminar da Eleição, bem como o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos no respectivo edital;

CONSIDERANDO a conclusão da fase recursal, com a análise e deliberação de eventuais recursos apresentados, conforme os registros constantes nos autos do Processo SEI nº 004.017597/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o RESULTADO DEFINITIVO do processo eleitoral regido pelo Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, destinado à escolha dos representantes dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para composição do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH.

Art. 2º Fica homologada a seguinte classificação final dos candidatos:

Classificação	Candidato(a)	Resultado
1º lugar	Luiz Carlos Freire de Souza	Titular
2º lugar	Élita da Silva Cavalcante	Suplente
3º lugar	Joel Lopes Lacerda	---

Art. 3º A Comissão Eleitoral declara concluídos os procedimentos sob sua responsabilidade, reconhecendo a validade do resultado definitivo, observadas as disposições do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE.

Art. 4º O presente Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026.

DANILO MARTINS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ELBA CERQUINHA BARBOSA
Membro da Comissão

FRANCIANE FAREL DA SILVA VIEIRA
Membro da Comissão

MARCICLÉIA FURTADO DE SOUSA PAIVA
Membro da Comissão

REGISTRO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA:
Mariy Kathia Santana Ferreira
Membro da Comissão Eleitoral
Ausente em razão de gozo de férias regulamentares.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:904A2B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

ATA Nº 82 DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, às 14h30, na Casa dos Conselhos Municipais, em Porto Velho/RO, foi realizada reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência de Waldemarina Galvão Lopes, para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta. Aberta a reunião, a Presidente declarou haver quórum suficiente para o início dos trabalhos. Inicialmente, foram apresentados os assuntos constantes da pauta, com destaque para a prestação de contas dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202137250002/2021 e outros assuntos referente a análise de processos de inscrição de entidades. Iniciaremos com a **Pauta 2: Outros assuntos:** Análise do processo de inscrição de entidade – IEPESA: Foi apresentado o processo referente ao IEPESA, cuja documentação havia sido analisada pela comissão, que identificou a necessidade de complementação de informações. Foi relatado que, apesar das tentativas de contato por telefone, e-mail e visitas presenciais, não foi possível estabelecer contato com o representante da instituição para entrega do expediente e obtenção dos esclarecimentos necessários. Diante da ausência de manifestação, foi deliberado que o processo será arquivado até que a instituição se manifeste e apresente as informações solicitadas. 2. 1-Análise da inscrição do Centro Social São João Bosco: Na sequência, foi apresentada a visita técnica realizada pelas conselheiras Waldemaria e Khristiane ao Centro Social São João Bosco. Foram relatadas as atividades desenvolvidas pela instituição, com destaque para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades em grupo com pessoas idosas, ações de integração comunitária e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social, inclusive por meio da distribuição de alimentos provenientes de doações. Durante a discussão, foi apontada a necessidade de contratação de profissional de Serviço Social com carga horária de 20 horas semanais. Considerando as atividades desenvolvidas e a estrutura apresentada, o colegiado deliberou pelo deferimento da inscrição da entidade na Proteção Social Básica, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ficando registrado que o Conselho acompanhará a adequação da instituição quanto à contratação do profissional, com previsão de nova verificação no prazo aproximado de seis meses. **Pauta 1:** Ofício nº 11763/2026/SEMIAS-DFMAS, de 04 de novembro de 2026, referente ao histórico da execução dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202137250002/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, solicitando a deliberação do Conselho. A Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social-FNAS, senhora Luciana Luzmilla participou da reunião e esclareceu as duvidas dos conselheiros. Foi esclarecido que os recursos foram distribuídos em duas programações, nos valores de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Durante a apresentação, foram expostas as pendências identificadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, especialmente quanto à comprovação da aquisição dos itens previstos, à documentação fiscal e à destinação dos bens. Quanto ao exercício de 2022, foram apresentados os esclarecimentos sobre a execução dos recursos e as providências adotadas pela gestão municipal para atender às solicitações do MDS. O colegiado tomou conhecimento das pendências e da necessidade de encaminhamento de documentação complementar, incluindo notas fiscais, comprovantes de pagamento, documentos de aquisição e demais registros necessários à regularização da prestação de contas. Em relação ao exercício de 2024, foi apresentada a documentação comprobatória das despesas no montante de R$ 83.855,68 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referentes à aquisição de mobiliários destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e de aparelhos de ar-condicionado destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondônia – AMA-RO e ao Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LEAL. Durante a análise, foram identificadas questões que necessitam de esclarecimentos complementares, entre elas uma divergência financeira no valor de R$ 2.199,33 (dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), a quantidade de aparelhos de ar-condicionado adquiridos e efetivamente entregues às entidades beneficiadas, bem como a situação dos recursos e bens originalmente destinados à Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Floresta – ACMABF e à Associação Cultural Educacional Monte Sinai, considerando que essas instituições não possuem inscrição no CMAS. Após discussão e análise da documentação apresentada, o colegiado deliberou pela aprovação parcial da execução das despesas realizadas no exercício de 2024, referentes à Emenda Parlamentar nº 202137250002/2021, no montante de R$ 83.855,68, restrita aos itens e valores cuja documentação comprobatória foi efetivamente conferida. Ficou registrado que a aprovação parcial não representa a aprovação integral da execução financeira da emenda parlamentar, permanecendo pendentes de esclarecimento e comprovação as divergências financeiras, documentais e de destinação dos bens identificadas durante a análise. O colegiado também deliberou por solicitar à SEMIAS a apresentação de esclarecimentos e documentação complementar referentes à conciliação da divergência financeira de R$ 2.199,33, à quantidade de aparelhos de ar-condicionado adquiridos e entregues às entidades beneficiadas, e à situação dos recursos financeiros e bens originalmente destinados à ACMABF e à Associação Cultural Educacional Monte Sinai, informando se os valores permaneceram na conta vinculada, foram remanejados, devolvidos ou receberam outra destinação, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios. Quanto ao exercício de 2022, ficou deliberado que a SEMIAS deverá apresentar comprovação das providências adotadas junto ao MDS para regularização das pendências, incluindo os documentos encaminhados, protocolos de envio e eventual manifestação do órgão federal. Foi registrado que as informações relativas a esse exercício foram apresentadas ao Conselho para conhecimento e acompanhamento, não constituindo objeto de aprovação ou julgamento nesta deliberação. Por fim, ficou estabelecido que as informações e documentações complementares deverão ser encaminhadas ao CMAS para análise, acompanhamento e posterior deliberação, permanecendo as pendências identificadas sujeitas à apreciação do Conselho, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da política municipal de assistência social. Ao final, foram realizados informes sobre a importância da participação dos conselheiros nas capacitações e atividades de formação relacionadas ao controle social e à política de assistência social. Foi destacada a necessidade de participação ativa dos representantes do colegiado nas atividades e de acompanhamento das informações compartilhadas nos canais de comunicação do Conselho. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h54. Registra-se que a presente ata foi lida e aprovada pelos conselheiros presentes nesta mesma reunião, devendo posteriormente ser disponibilizada para assinatura por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para constar, eu, Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que segue para assinatura da Presidente e dos demais conselheiros presentes.
Assinaturas dos Conselheiros Presentes:

Waldemarina Galvão Lopes
Presidente
Glaucia do Nascimento Félix
1ª Secretária
Liliana Vilarim Vieira Lira
Secretária Executiva
Auricélia Cavalcante Santos
Conselheira de Direito
Edneli Galdino Cerqueira
Conselheira de Direito
Veronice Prudêncio da Silva
Conselheira de Direito
Cleide José de Souza
Conselheira de Direito
Fabiane Soares de Oliveira
Conselheira de Direito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3D11461

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº72/2026/SEMIAS-DIMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.002265/2026-51
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Casa Família Rosetta
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 12 meses
CNPJ: 63.762.553/0001-00
MODALIDADE: Emenda **nº 202643600012**, Funcional nº 082455131219G0011
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DO OBJETO:
Garantir a continuidade e a qualidade do atendimento integral prestado pela Associação Casa Família Rosetta por meio da aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização pessoal e ambiental, assegurando a segurança alimentar, a salubridade e o bem-estar de crianças, adolescentes e adultos com deficiência neurológica.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso através da Emenda Parlamentar **Emenda nº 202643600012,** Funcional nº 082455131219G0011 (**GND3 - Custeio**) e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC), alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).

É o que tinha para justificar.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS
N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878C53DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº365/GAB/DA/SEMIAS/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA AURORA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 140, que estabelece os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 012.003238/2026-03, que trata da aquisição emergencial de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática, utensílios domésticos, materiais de cama, mesa e banho, equipamentos de climatização e outros bens necessários à estruturação integral da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Aurora;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7012949-37.2026.8.22.0001, que determinou a adoção de providências para implantação e estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Aurora;
CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº

012.003238/2026-03, especialmente quanto à necessidade de conferência, inspeção e recebimento definitivo dos bens adquiridos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização, conferência e verificação da conformidade dos bens e materiais entregues, garantindo o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas nos instrumentos de contratação;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Responsável pelo Recebimento, Conferência e Verificação da Conformidade dos Bens e Materiais adquiridos no âmbito do Processo Administrativo nº 012.003238/2026-03, destinados à estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Aurora, vinculada à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, composta pelos seguintes servidores:
I – **Andreia Fabiana Oliveira de Castro Costa**, matrícula nº 10081774, ocupante do cargo de Gerente II, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
II – **Israel Moreira Cavalcante**, matrícula nº 10078275, ocupante do cargo de Gerente II, na condição de membro;
III – **Julsimara da Silva Oliveira**, matrícula nº 248056, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, na condição de membro.
Art. 2º Compete à Comissão designada, sob a coordenação de sua Presidente:
I – Acompanhar e conferir o recebimento dos bens e materiais adquiridos no âmbito do processo administrativo mencionado no art. 1º;
II – Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nas propostas aceitas e nos respectivos instrumentos de contratação;
III – Conferir as notas fiscais, documentos de entrega e demais registros relacionados aos bens adquiridos, verificando sua correspondência com os materiais efetivamente entregues;
IV – Realizar inspeção física dos bens e materiais, verificando suas condições de conservação, integridade, funcionamento e adequação à finalidade prevista, quando aplicável;
V – Verificar a realização dos serviços de montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários, quando previstos nos respectivos instrumentos de contratação;
VI – Registrar formalmente eventuais divergências, avarias, defeitos, ausência de itens ou desconformidades identificadas durante o recebimento;
VII – Comunicar ao setor competente as irregularidades constatadas, solicitando as providências necessárias à substituição, complementação ou regularização dos bens e materiais entregues;
VIII – Elaborar e assinar os termos de recebimento definitivo, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
IX – Manter os registros e documentos comprobatórios das conferências realizadas, assegurando a rastreabilidade dos procedimentos de recebimento;
X – Encaminhar à unidade administrativa competente os documentos relativos ao recebimento dos bens, para adoção das providências administrativas, patrimoniais e financeiras cabíveis.
Art. 3º O recebimento definitivo dos bens e materiais deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º A atuação da Comissão não substitui as competências atribuídas aos gestores e fiscais dos contratos, aos responsáveis pela execução orçamentária e financeira, ao setor de patrimônio e às demais unidades administrativas competentes.
Art. 5º A Comissão deverá comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a qualidade, a quantidade, a segurança ou a adequada utilização dos bens e materiais adquiridos.
Art. 6º As unidades administrativas da SEMIAS deverão prestar o apoio necessário à execução das atividades da Comissão, disponibilizando os documentos e as informações pertinentes ao processo de aquisição e recebimento dos bens.
Art. 7º Os servidores designados deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos instrumentos que disciplinam as respectivas contratações.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 16 de novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DA2FE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 02/2026

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

AVISO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 02/2026 – CHAMADA COMPLEMENTAR Programa de Aprimoramento e Inovação da Gestão na Saúde – APRIMORA SUS Porto Velho · Eixo Qualificação da Atenção Primária à Saúde · Seleção pública de participantes para as 10 bolsas remanescentes do Aviso Público nº 01/2026 nos perfis com rol de aptos esgotado.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.447.268/0001-60, com sede no ST Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Entrada B, Sala 727, Brasília/DF, CEP 70.712-903, na condição de ICT executora do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, destinado à execução do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, torna pública a abertura de chamada complementar para 10 (dez) bolsas de estímulo à inovação remanescentes do Aviso Público de Seleção nº 01/2026, nos perfis de Cirurgião-Dentista e Técnico em Saúde Bucal, observadas as disposições deste Aviso, do Plano de Trabalho, dos atos regulamentadores municipais, do Regulamento de Bolsas do IBAP e das demais normas aplicáveis.

A publicação deste Aviso pressupõe sua aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, formalizada nos autos do Processo SEI nº 005.014937/2026-60, exclusivamente quanto à conformidade com o Plano de Trabalho, com os atos regulamentadores municipais e com as diretrizes do Programa, e sua publicação na imprensa oficial do Município, sem participação da SEMUSA na avaliação, pontuação, classificação, julgamento de recursos, homologação ou escolha nominal dos candidatos.

Acesso Integral a todas as informações: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos?folder=98745

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/11/2026, às 10:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://

www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1868663 e o código CRC 11C0D02E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4774731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 03/2026

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

AVISO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 03/2026 Programa de Aprimoramento e Inovação da Gestão na Saúde – APRIMORA SUS Porto Velho · Seleção pública de participantes para as bolsas de Coordenação Geral, Gestão Administrativa e Coordenação Pedagógica do Programa (perfis 21 a 23 do Plano de Trabalho)

O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT privada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.447.268/0001-60, com sede no ST Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Entrada B, Sala 727, Brasília/DF, CEP 70.712-903, na condição de ICT executora do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01/2026, destinado à execução do Programa APRIMORA SUS Porto Velho, torna pública a abertura de processo seletivo para 3 (três) bolsas de estímulo à inovação destinadas à coordenação do Programa, observadas as disposições deste Aviso, do Plano de Trabalho, dos atos regulamentadores municipais, do Regulamento de Bolsas do IBAP e das demais normas aplicáveis.

A publicação deste Aviso pressupõe sua aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, formalizada nos autos do Processo SEI nº 005.014937/2026-60, exclusivamente quanto à conformidade com o Plano de Trabalho, com os atos regulamentadores municipais e com as diretrizes do Programa, e sua publicação na imprensa oficial do Município, sem participação da SEMUSA na avaliação, pontuação, classificação, julgamento de recursos, homologação ou escolha nominal dos candidatos.

Acesso Integral a todas as informações: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos?folder=98745

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/11/2026, às 10:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1868717 e o código CRC F3E3C50A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E8E59E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E A EMPRESA LIFECARE EXCELÊNCIA S/A, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**,doravante denominada **DEVEDORA**, e a empresa **LIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.206/0001-09, com endereço na Avenida Lauro Sodré, nº 1865, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Sr. **ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº ***.203.901-** e RG nº 21**********43 SSP/GO, doravante denominada **CREDORA**, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento da dívida e a viabilização do pagamento dos serviços médicos prestados pela CREDORA, referentes à nota fiscal nº 2600000000054 e nota fiscal nº 2600000000055, correspondente ao período de setembro de 2026, conforme documentação comprobatória e relatórios de fiscalização constantes dos autos do Processo Administrativo nº 005.018378/2026-67.

1.2. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 570.468,00 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

2.1. A DEVEDORA reconhece os valores devidos à CREDORA na importância total de R$ 570.468,00 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), referentes à nota fiscal nº 2600000000054 no valor de R$ 108.504,00, e a nota fiscal 2600000000055 no valor de R$ 461.964,00, relativas aos serviços prestados em setembro de 2026, conforme documentação constante do processo administrativo.

2.2. O pagamento será realizado mediante utilização dos seguintes empenhos:

I – Empenho nº 4465/2026, no valor de R$ R$ 570.468,00 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

2.3. O valor do empenho corresponde ao valor total reconhecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor reconhecido será realizado após a conclusão das verificações administrativas pertinentes e o cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e financeiros aplicáveis, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CREDORA, previamente informada e validada nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, será concedida quitação quanto aos direitos e às obrigações expressamente abrangidos por este instrumento, relativamente ao objeto e ao período nele reconhecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

5.1. As partes reconhecem que o presente ajuste se limita às questões expressamente mencionadas neste instrumento, não implicando renúncia a outros direitos ou dispensa do cumprimento de obrigações distintas eventualmente existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de Dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, mediante o Empenho nº 4065/2026, no valor indicado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E, para firmeza e prova do acordado, lavra-se o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes para que produza seus efeitos legais.
Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2026.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I – 2026
ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA
Lifecare Excelência S/A

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/11/2026, às 12:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por ILSON CRISTIANO MONTEIRO LARA, Usuário Externo, em 16/11/2026, às 13:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1862055 e o código CRC 32F05926.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF02D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N.º 014.001438/2026-01

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL

CONTRATADA: FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 33.608.025/0001-21

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 106/PGM/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção, tintas e acabamentos e insumos divesos , visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer SEMTEL
Projeto/Atividade: 13.01.23.695.351.2.195 - Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30-24 - MATERIAS PARA MANUNTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇOES
Fonte do Recurso:1.500.0000.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULDOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA
Conforme Nota de Empenho N º 6404/2026
O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2026.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Antonio Lucio Rodrigues Lima
Código Identificador:1E56B829

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº55/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

Considerando que o presente processo **nº 022.002756/2026-82** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***ÂNGELA BALAREZ DA SILVA, CLAUDECI NAVAZ LOPES, EDJALES BENICIO DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES, REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR*** e ***SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1851163**,** 1852654**,** 1859273**,** 1852938**,** 1852192 **e** 1859828 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5918C569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 447.328,72 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)			

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã		
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos		
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)		
XXX - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**98.794,12**	
b)			
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã		
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos		
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)		
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**302.199,66**	
c)			
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã		
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis		
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**34.585,79**	
d)			
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
18	Gestão Ambiental		
541	Preservação e Conservação Ambiental		
0017	Conservação e Uso Sustentável		
2025	Revivendo Nascentes		
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)		
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.042,57**	

e)

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2216	Contribuição ao PASEP	
1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**4.420,43**

f)

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2216	Contribuição ao PASEP	
1.720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP (Exerc.Corrente)	
XXX - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**5.286,15**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I - Excesso de Arrecadação:

a) Receita: 1.7.1.2.51.0.1 - **Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM – Principal**
Fonte de Recurso: 1.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Exerc.Corrente) **442.042,57**
b) Receita: 1.7.1.2.52.4.1 - **Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal**.
Fonte de Recursos: 1.720.0 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP **5.286,15**
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3CE7889D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 574/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº 574/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 005.021096/2026-47.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 05 e 1/2 **(cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento** para os servidores abaixo relacionados para se deslocarem à cidade de **Foz do Iguaçu/PR** em transporte **AÉREO**, com o objetivo de: **Participação do 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, no período de 22 a 27 de novembro de 2026.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO	88320	Téc. em Assessora Técnica	Foz do Iguaçu/PR	05 e 1/2	1
LETICIA ALVES GOMES DA SILVA	10081553	Assessora Técnica			
MARCIA ALVES DA SILVA	10078665	Diretora Executiva			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
DANDARA ASHELY SILVA SILVA
Diretora Interina Executiva de Administração
Portaria nº 1.632/2026

Documento assinado eletronicamente por Dandara Ashely Silva Silva, Assistente, em 16/11/2026, às 11:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/11/2026, às 12:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1860654 e o código CRC F19242C9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B32676CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)				
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer			
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer			
27	Desporto e Lazer			
812	Desporto Comunitário			
0008	Esporte é Vida			
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
307 - 3.3.90.31	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E**		**20.000,00**	
b)				
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer			
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer			
23	Comércio e Serviços			
695	Turismo			
0020	Desenvolvimento do Turismo			
2018	Atividades de Apoio ao Turismo			
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
187 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.000,00**		

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2008	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
345 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B4F87802

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no **Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMED de 19 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026.**
Os interessados aprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesse no **prazo de 03 (três) dias úteis**, junto a SEMED, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2026.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e http://www.camponovo.ro.gov.br, posterior convocação para assumir a vaga.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador	01	E.M.E.I.F. Nova Floresta	40h

Campo Novo de Rondônia, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2026 realizado no ano de 2026 para o cargo **de: ----------40horas,** para a localidade denominada de----------, por meio do presente, **DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de servidor encontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de ---------- de 2026.

NOME: _____

CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:1637FA06

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 065/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Cintia Leticia da Cruz	Nutricionista -40h	14º	SEMED

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Goncalves da Rosa
Código Identificador:35413EB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA N°1606 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos nº 042/2026 (LIMPEX), nº 079/2025 (NORTE & SUL), nº 057/2024 (CTR PORTO VELHO) e nº 010/2026 (PRIME – combustível), da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, revoga as designações anteriores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Candeias do Jamari/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pela delegação de competência do Decreto Municipal nº 10.376/2026, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de designar agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, observado o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que distingue o recebimento provisório, a cargo do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, do recebimento definitivo, a cargo de servidor distinto designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a sucessão de atos de designação e retificação expedidos no exercício de 2026 para os mesmos contratos, e a recomendação do Controle Interno (Parecer CGM nº 572/2026, item 9) de designação de agentes distintos, sem sobreposição de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em ato único, a governança contratual da SEMUSP, conferindo segurança jurídica aos atos de liquidação da despesa (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem na gestão e na fiscalização dos contratos relacionados no § 1º deste artigo, os seguintes servidores:
I – GESTOR DOS CONTRATOS: GUSTAVO DE ALCÂNTARA BELEZA, Assessor de Apoio a Serviços Públicos, Matrícula nº 13.173/1;
II – FISCAL DOS CONTRATOS: WILSON PEREIRA MONTEIRO, [cargo], Matrícula nº 13.129/1.
§ 1º A designação de que trata este artigo abrange os seguintes contratos, cujos dados completos constam do Anexo Único:
I – Contrato nº 042/2026 – LIMPEX – CONSTRUTORA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (CNPJ 04.201.177/0001-07) – locação de caminhões compactadores para a coleta de resíduos sólidos urbanos – Proc. Adm. nº 0001480/2026;
II – Contrato nº 079/2025 – NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ 13.674.500/0001-50) – prestação de serviços terceirizados com postos de Auxiliar Operacional – Proc. Adm. nº 0002243-1.04.01-2026;
III – Contrato nº 057/2024 – CTR PORTO VELHO S/A (CNPJ 44.357.569/0001-84) – recebimento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro licenciado – Proc. Adm. nº 0001638.04.01-2024;
IV – Contrato nº 010/2026 – PRIME – [razão social completa e CNPJ] – gerenciamento e fornecimento de combustível (gasolina e diesel S10) – Procs. Adm. nº 0000086-16.04.01-2026 e nº 0000527.04.01-2026.
§ 2º A designação abrange os contratos relacionados no § 1º, seus termos aditivos, apostilamentos, prorrogações e repactuações, bem como os processos de pagamento, de reconhecimento de despesa e demais processos vinculados, independentemente de nova designação.

Art. 2º Compete ao GESTOR DOS CONTRATOS, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I – coordenar e acompanhar a execução contratual, os prazos de vigência, o saldo contratual e o saldo de empenho, comunicando à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a necessidade de prorrogação, repactuação, reajuste ou nova contratação;
II – efetuar o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório pelo Fiscal (art. 140, I, “b” e II, “b”, da Lei nº 14.133/2021);
III – acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
IV – instruir e encaminhar os processos de liquidação e pagamento, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);
V – propor à autoridade competente a aplicação de sanções e a adoção de medidas saneadoras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Compete ao FISCAL DOS CONTRATOS, sem prejuízo de outras atribuições legais:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto in loco, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
II – efetuar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, mediante termo detalhado, com base nos documentos de comprovação da execução (relatório fotográfico, mapa de percurso/atividade, medição, controle de frequência e extratos do sistema de gerenciamento, conforme o contrato);
III – emitir relatório mensal de fiscalização e atestar a nota fiscal/fatura apenas quanto aos serviços e fornecimentos efetivamente verificados;
IV – comunicar ao Gestor, por escrito e tempestivamente, as situações que excedam sua competência (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 4º É vedado ao Gestor e ao Fiscal atestar ou receber, provisória ou definitivamente, serviço ou fornecimento não verificado, bem como praticar ato reservado ao outro agente, em observância ao princípio da segregação de funções (art. 5º e art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 5º Nos afastamentos, férias e impedimentos legais do Gestor ou do Fiscal, as respectivas atribuições serão exercidas por servidor designado mediante despacho do Secretário Municipal de Serviços Públicos, juntado aos processos dos contratos, vedada a designação do titular da outra função.

Art. 6º Os designados poderão solicitar à Coordenadoria Administrativa de Processos e aos setores técnicos o apoio necessário ao desempenho de suas atribuições, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Os atos regularmente praticados pelos agentes anteriormente designados permanecem válidos. As competências cuja instrução estiver pendente na data desta Portaria serão concluídas pelos agentes ora designados, com base nos elementos já constantes dos autos, vedado o atesto retroativo de fato não verificado.

Art. 8º Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos de cada um dos Contratos nº 042/2026 (LIMPEX), nº 079/2025 (NORTE & SUL), nº 057/2024 (CTR PORTO VELHO) e nº 010/2026 (PRIME), acompanhada do Termo de Ciência e Compromisso firmado pelos designados.

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias nº 1.338, de 03 de setembro de 2026; nº 1.362, de 09 de setembro de 2026; nº 1.383/2026; e nº 1.394, de 16 de setembro de 2026, bem como todo e qualquer ato anterior de designação de gestor, fiscal ou comissão de fiscalização e recebimento relativo aos Contratos nº 042/2026 (LIMPEX), nº 079/2025 (NORTE & SUL), nº 057/2024 (CTR PORTO VELHO) e nº 010/2026 (PRIME – combustível), sem efeito retroativo.

Parágrafo único. A revogação de que trata este artigo produz efeitos exclusivamente a partir da publicação desta Portaria (ex nunc), não tornando sem efeito, nem invalidando, os atos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, atesto, certificação de notas fiscais, relatórios e demais atos regularmente praticados pelos agentes anteriormente designados durante a vigência dos atos revogados, os quais permanecem íntegros, válidos e eficazes para todos os fins de direito, inclusive para liquidação e pagamento da despesa (arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964), em observância à segurança jurídica e à boa-fé (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 24 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – LINDB).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex nunc.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 17 de novembro de 2026.

_____

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

ANEXO ÚNICO – CONTRATOS ABRANGIDOS

Nº	CONTRATO	CONTRATADA / OBJETO	PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S)
I	Contrato nº 042/2026	LIMPEX – Construtora Conservação e Limpeza Ltda (CNPJ 04.201.177/0001-07) – locação de caminhões compactadores para coleta de resíduos sólidos	Proc. nº 0001480/2026 e respectivos processos de pagamento
II	Contrato nº 079/2025	Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda (CNPJ 13.674.500/0001-50) – prestação de serviços terceirizados com postos de Auxiliar Operacional	Proc. nº 0002243-1.04.01-2026 e respectivos processos de pagamento
III	Contrato nº 057/2024	CTR Porto Velho S/A (CNPJ 44.357.569/0001-84) – recebimento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro licenciado	Proc. nº 0001638.04.01-2024 e processos vinculados (incl. Proc. nº 0003541.04.01-2026)
IV	Contrato nº 010/2026	PRIME – [razão social e CNPJ] – gerenciamento e fornecimento de combustível (gasolina e diesel S10)	Proc. nº 0000086-16.04.01-2026 e Proc. nº 0000527.04.01-2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F6BF4584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº367, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico do servidor relacionado no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de folha física, considerando o processo SEI Nº006.004020/2026-47.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
PEDRO HENRIQUE BARBOSA LIMA	10082063	GERENTE II

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A9048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº 63/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.002265/2026-51
OSC: Associação Casa Família Rosetta
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Elza Valadares de Oliveira	**Cadastro**: 10078181
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**
5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C7F647B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº363/GAB/DA/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.009649/2026-02.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de **participar das atividades da 37ª Missão Solidária da Arquidiocese de Porto Velho, a atuação terá como finalidade ofertar serviços socioassistenciais, realizar atendimentos do Cadastro Único, desenvolver busca ativa, prestar orientações e efetuar encaminhamentos, ampliando o acesso da população ribeirinha e rural às ações da Política de Assistência Social, na comunidade de Cujubim Grande**, com deslocamento previsto para o dia 18 a 20 de Novembro de 2026, por meio de transporte terrestre, utilizando-se veículo oficial HILUX, placa RSY7F15. Conforme informações constantes nos Ofício nº 12039/2026/SEMIAS-DPAIF de 10/11/2026.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
	10081812	Educador Social	Cujubim Grande	02 e ½ (duas e meia)	NÃO

SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA					
AURICELIA CAVALCANTE SANTOS	245268	Assistente Social		02 e ½ (duas e meia)	NÃO
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	Gari/Condutor		02 e ½ (duas e meia)	NÃO
LENI SANTOS GONÇALVES	73411	Aux. de Serv. Social		02 e ½ (duas e meia)	NÃO
MARIA DO CARMO MENDONZA IKENOHUCHI LIMA	293952	Chefe II		02 e ½ (duas e meia)	NÃO

Porto Velho, 13 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/Il – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B798B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº364/GAB/DA/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.008987/2026-19.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 e ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de **realizar diligências técnicas relativas a demandas judiciais, incluindo situações já acompanhadas pela equipe de referência, bem como demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela 9ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO, vinculadas ao Departamento de Proteção Social Básica – DPSB e à Divisão do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – DPAIF, visando ao levantamento e à atualização de informações, acompanhamento das situações identificadas, realização das providências técnicas pertinentes e adequada instrução das demandas, em Terra Santa; Assentamento Belmonte; Cujubinzinho; BR-319 – Ramais Maravilha I e II; Comunidade Boa Fé; Comunidade São Sebastião; KM 17 (Linha II); Bairro São João; Joana D'Arc; Linhas 03 e 11; Setor Chacareiro; Linha Progresso; Estrada dos Periquitos; BR-364, KM 13; KM 32 – Rio das Garças; KM 27; Linha H; KM 45; Linha 37 – Morrinhos; Vila Nova Teotônio; Rio Pardo; União Bandeirantes; Assentamento Tiago Campim; Assentamento Taquara; Vila Petrópolis; Nova Mutum; Jaci-Paraná; Linha 105; Vila Jirau; Fazenda Rio Madeira; Vila da Penha; Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema e Nova Califórnia**, com deslocamento previsto para o dia 16 a 30 de Novembro de 2026, por meio de transporte terrestre, utilizando-se veículo oficial HILUX, placa **RSY7F05**. Conforme informações constantes no **Ofício nº 10974/2026/SEMIAS-DPAIF de 15 de Outubro de 2026**.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	Educador Social	Terra Santa; Assentamento Belmonte; Cujubinzinho; BR-319 – Ramais Maravilha I e II; Comunidade Boa Fé; Comunidade São Sebastião; KM 17 (Linha II); Bairro São João; Joana D'Arc; Linhas 03 e 11; Setor Chacareiro; Linha Progresso; Estrada dos Periquitos; BR-364, KM 13; KM 32 – Rio das Garças; KM 27; Linha H; KM 45; Linha 37 – Morrinhos; Vila Nova Teotônio; Rio Pardo; União Bandeirantes; Assentamento Tiago Campim; Assentamento Taquara; Vila Petrópolis; Nova Mutum; Jaci-Paraná; Linha 105; Vila Jirau; Fazenda Rio Madeira; Vila da Penha; Abunã; Fortaleza do Abunã; Vista Alegre do Abunã; Extrema e Nova Califórnia.	14 e ½ (quatorze e meia)	NÃO
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	2338924	Psicóloga		14 e ½ (quatorze e meia)	NÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE	391615	Motorista		14 e ½ (quatorze e meia)	NÃO

Porto Velho, 13 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/Il – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D492FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº366/GAB/DA/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.009433/2026-39.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) **diárias** aos servidores abaixo relacionados, com finalidade de Realizar visita técnica a uma instituição localizada em Nova Califórnia, que solicitou inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como visitar os equipamentos públicos da rede de assistência social, **em** Nova California, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã e Jaci-Paraná, nos dias **23 a 27 de novembro de 2026**, por meio de transporte terrestre, veículo Hillux de placa OHS 7911. Conforme Informações constantes no **Ofício nº 12130/2026/SEMIAS-CMAS de 11/11/2026**.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Aux.Desloc
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	Decreto nº 21.700 de 12/01/2026	Presidente/CMAS	Nova California, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã e Jaci-Paraná	04 e ½ (quatro e meia)	NÃO
MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS	Decreto nº 21.700 de 12/01/2026	Conselheiro de Direito-CMAS		04 e ½ (quatro e meia)	NÃO
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	Decreto nº 22.240 de 21/07/2026	Conselheira de Direito-CMAS		04 e ½ (quatro e meia)	NÃO
VALMIR DE BRITO MENEZES	249723	Motorista		04 e ½ (quatro e meia)	NÃO
CLEIDE JOSÉ DE SOUZA	Decreto nº 21.700 de 12/01/2026	Conselheira de Direito-CMAS		04 e ½ (quatro e meia)	NÃO

Porto Velho, 16 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/Il – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:842A7C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 577/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.019506/2026-90**
RESOLVE:
Tornar Válida a Viagem: Com a concessão de 5 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, em razão do deslocamento realizado à cidade de **Extrema, Nova California, Vista Legre do Abunã, União Bandeirantes E Jaci Paraná,** por meio de transporte **TERRESTRE,** com o **objetivo de participar das ações desenvolvidas no Projeto MP Itinerante**, no período de **21/06/2026 à 26/06/2026.**

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxilio Deslocamento
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo	Extrema, Nova California, Vista legre do Abunã, união bandeirantes e Jaci Paraná	5,5	N/A

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
DANDARA ASHELEY SILVA
Diretora Interina Executiva de Administração
Portaria nº 1.632/2026

Documento assinado eletronicamente por Dandara Ashely Silva Silva, Assistente, em 17/11/2026, às 11:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1866907 e o código CRC 81DD151F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F841542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº578, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de2025:
RESOLVE:
Art. 1º – **INCLUIR a Portaria nº 557, de 10 de novembro de 2026**, (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2026, Edição 4358), que **Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato Nº31/2026/SEMUSA-DEJ** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada (Lote 01), em turnos de 12 (doze) horas, diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos e EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços, para promover a seguinte modificação:**

INCLUIR:

Nome	Matrícula	Função
Leirson da Silva Carvalho	87446	FISCAL TÉCNICO

Art. 2º – Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/11/2026, às 10:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1867276 e o código CRC B932A0F7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BC60DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº579, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de2025:
RESOLVE:
Art. 1º – **INCLUIR a Portaria n° 558, de 10 de novembro de 2026,** (Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/11/2026, Edição 4358), que **Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato Nº32/2026/SEMUSA-DEJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada (LOTE 02, LOTE 03 e LOTE 04), em turnos de 12 horas DIURNO E NOTURNO, de segunda a domingo, inclusive feriado, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, EPIS necessários e adequados à prestação dos serviços, para promover a seguinte modificação:**

INCLUIR:

Nome	Matrícula	Função
Leirson da Silva Carvalho	87446	FISCAL TÉCNICO

Art. 2º – Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/11/2026, às 10:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1867547 e o código CRC 7453209E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7D898A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 162/DA/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PORTARIA Nº 162/DA/SEMA

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º022.003407/2026-88.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:3(três) diárias, sendo**½**(meia) diária por dia de demanda aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às escolas municipais localizadas na zona rural do Municipio de Porto Velho sendo elas: 23/11 - E,M,E,F Ermelindo Monteiro Brasil (Endereço: BR 319 - Km 01 Porto da Balsa), 24/11 - E,M,E,F União (Endereço: Linha 28 de Novembro, Km 22 - Estrada da Penal), 25/11 - E.M.E.F Francisco Sales de Oliveira (Endereço: BR 364, Km 13, Hortifrutigranjeiro - Sentido Cuiabá), 26/11 - E.M.E.F Deigmar de Moraes de Souza (Edenreço: Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 08, nº 13 - Cujubim Grande), 27/11 - E.M.E.F Vale do Jamari (Endereço: Rio Jamari, Calderita - Baixo Madeira) e 30/11 - E.M.E.F José Rodrigues (Endereço: BR 319, Linha Jatuarana, Km 25), por meiode transporte terrestre, no período de**23 à 30 de novembro de 2026,**com o objetivo deviabilizar o deslocamento da equipe para a realização de ações deEducação Ambientalnas escolas, promovendo a expansão do ProjetoMãos que Protegem**,**ministrando palestras e atividades lúdicas com jogos com o tema: Aquecimento do Planeta, conforme constante no Oficio 2611 (1830027).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
KARINA HILL MARCIONILIO SANTOS AGUIAR	1005769	Gerente da Divisão de Mobilização e Educação Ambiental	E,M,E,F Ermelindo Monteiro Brasil (Endereço: BR 319 - Km 01 Porto da Balsa), E,M,E,F União (Endereço: Linha 28 de Novembro, Km 22 - Estrada da Penal), E.M.E.F Francisco Sales de Oliveira (Endereço: BR 364, Km 13, Hortifrutigranjeiro - Sentido Cuiabá), E.M.E.F Deigmar de Moraes de Souza (Edenreço: Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 08, nº 13 - Cujubim Grande), E.M.E.F Vale do Jamari (Endereço: Rio Jamari, Calderita - Baixo Madeira) e E.M.E.F José Rodrigues (Endereço: BR 319, Linha Jatuarana, Km 25)	3 (sendo½ diária por dia de demanda)
LUCAS SALES DA COSTA	10078153	Assessor Técnico Nível III	Escolas municipais localizadas na zona rural do Municipio de Porto Velho sendo elas: E,M,E,F Ermelindo Monteiro Brasil (Endereço: BR 319 - Km 01 Porto da Balsa), E,M,E,F União (Endereço: Linha 28 de Novembro, Km 22 - Estrada da Penal), E.M.E.F Francisco Sales de Oliveira (Endereço: BR 364, Km 13, Hortifrutigranjeiro - Sentido Cuiabá), E.M.E.F Deigmar de Moraes de Souza (Edenreço: Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 08, nº 13 - Cujubim Grande), E.M.E.F Vale do Jamari (Endereço: Rio Jamari, Calderita - Baixo Madeira) e E.M.E.F José Rodrigues (Endereço: BR 319, Linha Jatuarana, Km 25)	3 (sendo½ diária por dia de demanda)
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	10078990	Assessor II	Escolas municipais localizadas na zona rural do Municipio de Porto Velho sendo elas: E,M,E,F Ermelindo Monteiro Brasil (Endereço: BR 319 - Km 01 Porto da Balsa), E,M,E,F União (Endereço: Linha 28 de Novembro, Km 22 - Estrada da Penal), E.M.E.F Francisco Sales de Oliveira (Endereço: BR 364, Km 13, Hortifrutigranjeiro - Sentido Cuiabá), E.M.E.F Deigmar de Moraes de Souza (Edenreço: Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 08, nº 13 - Cujubim Grande), E.M.E.F Vale do Jamari (Endereço: Rio Jamari, Calderita - Baixo Madeira) e E.M.E.F José Rodrigues (Endereço: BR 319, Linha Jatuarana, Km 25)	3 (sendo½ diária por dia de demanda)
UILDEJANE ALVES	1001997	Assessor Técnico Nível II	Escolas municipais localizadas na zona rural do Municipio de Porto Velho sendo elas: E,M,E,F Ermelindo Monteiro Brasil (Endereço: BR 319 - Km 01 Porto da Balsa), E,M,E,F União (Endereço: Linha 28 de Novembro, Km 22 - Estrada da Penal), E.M.E.F Francisco Sales de Oliveira (Endereço: BR 364, Km 13, Hortifrutigranjeiro - Sentido Cuiabá), E.M.E.F Deigmar de Moraes de Souza (Edenreço: Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 08, nº 13 - Cujubim Grande), E.M.E.F Vale do Jamari (Endereço: Rio Jamari, Calderita - Baixo Madeira) e E.M.E.F José Rodrigues (Endereço: BR 319, Linha Jatuarana, Km 25)	3 (sendo½ diária por dia de demanda)
ANTÔNIO DE MOURA MAGALHÃES NETO	10080621	Gerente II	Escolas municipais localizadas na zona rural do Municipio de Porto Velho sendo elas: E,M,E,F Ermelindo Monteiro Brasil (Endereço: BR 319 - Km 01 Porto da Balsa), E,M,E,F União (Endereço: Linha 28 de Novembro, Km 22 - Estrada da Penal), E.M.E.F Francisco Sales de Oliveira (Endereço: BR 364, Km 13, Hortifrutigranjeiro - Sentido Cuiabá), E.M.E.F Deigmar de Moraes de Souza	3 (sendo½ diária por dia de demanda)

			(Edenreço: Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 08, nº 13 - Cujubim Grande), E.M.E.F Vale do Jamari (Endereço: Rio Jamari, Calderita - Baixo Madeira) e E.M.E.F José Rodrigues (Endereço: BR 319, Linha Jatuarana, Km 25)	

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87DAAD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 163/DA/SEMA

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 022.003269/2026-37.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2 e ½ (duass e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar ao Município de Candeias do Jamari/RO na localidade do Balneario Vida Mansa na BR-364, por meio de transporte terrestre, no período de **20 à 22 de novembro de 2026,** com o objetivo de realizar o deslocamento, na condição de motorista, para atendimento à missão de transporte do Clube de Desbravadores Tigre, conduzindo veículo disponibilizado pela SEMA, conforme constante no Memorando 14 (1763705).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	272112	Motorista	Município de Candeias do Jamari/RO na localidade do Balneario Vida Mansa na BR-364	2 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7378E11

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 125/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000529/2026-61.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar válida a concessão de 1,5 (uma diária e meia) aos servidores abaixo relacionados, em caráter indenizatório, para se deslocarem à comunidade de Demarcação, localizada na região do Baixo Madeira, neste município de Porto Velho – RO, com passagem pelo município de Humaitá/AM e pelo distrito de Calama, por meio de transporte terrestre e fluvial, utilizando-se o automóvel Toyota Etios, placa NDG2G85, e a caminhonete Chevrolet S-10, placa NCX 2071, pertencentes à frota oficial, bem como embarcações utilizadas no percurso fluvial até a referida comunidade.
A missão teve como finalidade acompanhar a coleta de amostras e os testes da água do sistema de tratamento SALTA-Z instalado em Demarcação, além de prestar apoio logístico ao retorno dos três servidores da FUNASA e dos servidores Felipe e Iuri, da SMPDC, que estavam na comunidade realizando e auxiliando a instalação do equipamento.
O deslocamento ocorreu nos dias 16 e 17 de outubro de 2026, com saída de Porto Velho às 14h00min do dia 16/10/2026 e retorno à sede no dia 17/10/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 957 (1748260).

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Marlon Bruno Barbosa Gomes	10078924	Diretor Administrativo Interino	Demarcação	1,5	-
Marcelo Victor Duarte Corrêa	10078955	Chefe do Gabinete Militar e Diretor Executivo	Demarcação	1,5	-
Lidiana Martins Chaves	10081631	Assessor V	Demarcação	1,5	-

Publique-se

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E2B8241

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº126, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000556/2026-33,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1 **TORNAR VÁLIDA** a concessão de 7,5 (sete e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar às comunidades ramal dos acreano/RO, Aliança/RO e Vala do Jacu/RO, ao distrito de Abunã, pertencente ao município de Porto Velho/RO, à vila da Penha - Abunã/RO e às comunidades Ramal Primavera - Abunã/RO, Bom Será/RO e Searazinho/RO, por meio de transporte terrestre, em veículo ETIOS, placa NDG2G85, com o objetivo de executar a demanda institucional informada nos destinos selecionados, desenvolvendo as atividades programadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento da missão, nos dias 17/10/2026, 18/10/2026, 19/10/2026, 20/10/2026, 21/10/2026, 22/10/2026, 23/10/2026, 24/10/2026, 25/10/2026, 26/10/2026, 27/10/2026, 28/10/2026, 29/10/2026, 30/10/2026 e 31/10/2026, conforme solicitação constante no Processo nº 001.000556/2026-33.

Leia-se:

Art. 1 **TORNAR VÁLIDA** a concessão de 7,5 (sete e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar às comunidades ramal dos acreano/RO, Aliança/RO e Vala do Jacu/RO, ao distrito de Abunã, pertencente ao município de Porto Velho/RO, à vila da Penha - Abunã/RO e às comunidades Ramal Primavera - Abunã/RO, Bom Será/RO e Searazinho/RO, por meio de transporte terrestre, em caminhão, placa RMY4G25, com o objetivo de executar a demanda institucional informada nos destinos selecionados, desenvolvendo as atividades programadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento da missão, nos dias 17/10/2026, 18/10/2026, 19/10/2026, 20/10/2026, 21/10/2026, 22/10/2026, 23/10/2026, 24/10/2026, 25/10/2026, 26/10/2026, 27/10/2026, 28/10/2026, 29/10/2026, 30/10/2026 e 31/10/2026, conforme solicitação constante no Processo nº 001.000556/2026-33.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio deslocamento
ÉRIQUE PARADA BARROSO	84301	Motorista	Comunidades Ramal dos Acreano/RO, Aliança/RO e Vala do Jacu/RO; Distrito de Abunã, pertencente ao município de Porto Velho/RO; Vila da Penha – Abunã/RO; Comunidades Ramal Primavera – Abunã/RO, Bom Será/RO e Searazinho/RO	7,5	Não se aplica

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Deylla Larissa da Silva Souza
Código Identificador:ACD69429

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº127, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº121, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 001.000568/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº121, de 11 de novembro de 2026, publicada no âmbito do Processo Administrativo nº 001.000568/2026-68, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º TORNAR VÁLIDA a concessão 5,0 (cinco diárias) aos servidores abaixo relacionados, em apoio às missões institucionais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, realizadas nos dias **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2026**, no município de Porto Velho/RO, destinadas ao atendimento das comunidades Maravilha I e II, Boa Fé, região da Boca do Jamari, São Miguel e

Silveira. o deslocamento compreendeu transporte por via terrestre, mediante utilização dos veículos oficiais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, placas **NCX-2A01, NCX-2A31, NCX-2A71**, para o transporte dos servidores, dos materiais e dos insumos necessários à execução das atividades operacionais, incluindo a utilização de caminhão-pipa para o abastecimento de água potável nas comunidades atendidas, a missão teve como objetivo a realização de atividades de campo nas comunidades rurais do Município de Porto Velho/RO, no âmbito da atuação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC. As atividades compreenderam o abastecimento de água potável e a entrega de hipoclorito de sódio nas comunidades Maravilha I e II; o deslocamento até a localidade Boa Fé, em direção à região da Boca do Jamari, para verificação das situações relacionadas às embarcações; e o atendimento às localidades São Miguel, Silveira, Niterói e São Sebastião, por meio de ações de assistência humanitária. A missão também contemplou a entrega de 150 (cento e cinquenta) galões de água, com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 3.000 (três mil) litros de água, além de 15 (quinze) caixas de hipoclorito de sódio nas localidades São Miguel e Silveira, conforme consta no Ofício nº 1025/2026/SMPDC-DEAO, bem como nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001.000568/2026-68,

Leia-se:

Art. 1º TORNAR VÁLIDA a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, em apoio às missões institucionais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, realizadas nos dias 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2026, no município de Porto Velho/RO, destinadas ao atendimento das comunidades Maravilha I e II, Boa Fé, região da Boca do Jamari, São Miguel, Silveira, Niterói e São Sebastião. O deslocamento compreendeu transporte por via terrestre, mediante utilização dos veículos oficiais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, placas NCX-2A01, NCX-2A31 e NCX-2A71, para o transporte dos servidores, dos materiais e dos insumos necessários à execução das atividades operacionais, incluindo a utilização de caminhão-pipa para o abastecimento de água potável nas comunidades atendidas. a missão teve como objetivo a realização de atividades de campo nas comunidades rurais do Município de Porto Velho/RO, no âmbito da atuação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC. As atividades compreenderam o abastecimento de água potável e a entrega de hipoclorito de sódio nas comunidades Maravilha I e II; o deslocamento até a localidade Boa Fé, em direção à região da Boca do Jamari, para verificação das situações relacionadas às embarcações; e o atendimento às localidades São Miguel, Silveira, Niterói e São Sebastião, por meio de ações de assistência humanitária. A missão também contemplou a entrega de 150 (cento e cinquenta) galões de água, com capacidade de 20 (vinte) litros cada, totalizando 3.000 (três mil) litros de água, além de 15 (quinze) caixas de hipoclorito de sódio nas localidades São Miguel e Silveira, conforme consta no Ofício nº 1025/2026/ SMPDC-DEAO e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001.000568/2026-68.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Quantidade de diárias
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	5,0
Anderson Maicon Brasília de Sousa	10081818	Gerente II	0,5

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Deylla Larissa da Silva Souza
Código Identificador:EFF9521A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1497/2026
b) Licitação Nrº :	225/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	17/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Endereço
Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA - CNPJ: 01.489.352/0002-04Endereco: AV 25 DE AGOSTO, 2806 Bairro: ZONA RURAL Cidade: Rolim de Moura-RO CEP: 0

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COMERCIAL PSV LTDA	01.489.352/0002-04	R$ 1.727,78

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
COMERCIAL PSV LTDA	1	1	FILTRO DE OLEO		UN	1	126,12	126,12
COMERCIAL PSV LTDA	1	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UN	1	40,28	40,28
COMERCIAL PSV LTDA	1	3	ELEMENTO FILTRANTE		UN	1	127,01	127,01
COMERCIAL PSV LTDA	1	4	APARELHO DE FILTRO.		UN	1	94,50	94,50
COMERCIAL PSV LTDA	1	5	OLEO MOTOR 0W30 - MOPAR OIL.		UN	5	107,09	514,03
COMERCIAL PSV LTDA	1	6	FILTRO CANISTER		UN	1	233,84	233,84
COMERCIAL PSV LTDA	1	7	1º REVISÃO FLEX - KM OU		UN	1	342,00	342,00
COMERCIAL PSV LTDA	1	8	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		SERVIC	1	250,00	250,00

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

17 de Novembro de 2026

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:30427E78

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA IZIDORO STEDILE

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: IZIDORO STEDILE /FNDE/PNAE
ENDEREÇO: LINHA 138 KM 100 DISTRITO DE IZIDOLANDIA
CNPJ:02.129.177.0001/18

A Presidente do Conselho Escolar, Janete Clair Antunes Ferreira no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento Dispensa de Licitação, nº 01/2026, Processo nº 02/2026
Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR IZIDORO STEDILE

Empresa Vencedora : V.FERNANDES LTDA CNPJ- 11.166.762.0001-89

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Pão caseiro 400 gr 1º Qualidade	KG	REGIÃO	100	17,00	R$ 1.700,00
31	Pão Frances 50 gr 1ªQualidade	kG	GAROA	200	17,00	R$ 3.400,00
	TOTAL					R$ 5.100,00

TOTAL: 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

Alta Floresta D'Oeste / RO,17/11/2026

_____
Presidente Conselho Escolar

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:6B5F35BF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA IZIDORO STEDILE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA IZIDORO STEDILE
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: IZIDORO STEDILE /FNDE/PNAE
ENDEREÇO: LINHA 138 KM 100 DISTRITO DE IZIDOLANDIA
CNPJ:02.129.177.0001/18

A Presidente do Conselho Escolar, Janete Clair Antunes Ferreira no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento Dispensa de Licitação, nº 01/2026, Processo nº 02/2026
Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR IZIDORO STEDILE

Empresa Vencedora : V.FERNANDES LTDA CNPJ- 11.166.762.0001-89

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Pão caseiro 400 gr 1º Qualidade	KG	REGIÃO	100	17,00	R$ 1.700,00
31	Pão Frances 50 gr 1ªQualidade	kG	GAROA	200	17,00	R$ 3.400,00
	TOTAL					R$ 5.100,00

TOTAL: 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS)

Alta Floresta D'Oeste / RO,17/11/2026

_____

Presidente Conselho Escolar

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:2CBC56EB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ALTA FLORESTA DOESTE/RO
AV NILO PECANHA - Nº 4513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Secretário de Saúde de Alta Floresta D´Oeste RO, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1493/2026

b) Licitação Nrº : 224/2026

c) Modalidade : Dispensa

d) Data Homologação : 17/11/2026

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Endereço

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR - CNPJ: 12.704.512/0001-18Endereco: Rua Joaquim P. Filho, 4058 - Vilage do Sol II - Cacoal - RO - CEP 76.984-486

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR	12.704.512/0001-18	R$ 16.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR	1	1	TRANSFORMADOR 220V P/ 380V TRIFASICO 80KVA COM BLINDAGEM E PÉS ANTI-RUÍDOS INSTALADOS		UN	1	16.000,00	16.000,00

_____

Marcel Leme Cristaldo

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n. 275/2026/GAB
17 de Novembro de 2026

Pág. 1 / 1

Publicado por:
Mariangela Assis Fernandes
Código Identificador:3DF7A2D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24339/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CEM E DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2966 de 28/08/2025 (ID 3426516) - LDO/2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 10893/2026 -Memorando 162 de 16/11/2026 (ID 4430458), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 110.000,00 (cem e dez mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
REDUZIR	98	02.05.28.846.0007.0001	**3**.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	- 110.000,00
ACRESCENTAR	101		**4**.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110.000,00
Fonte: 0.1.500.0 Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA				**110.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.966, de 28 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/11/2026 às 16:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:529081F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL 67/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 002/2026-SEMED de 05 de outubro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05 de novembro de 2026. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. **12.2** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item nº 12.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.** Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Luiz lima Makiuchi	Cuidador Educacional	6º	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Raiany Soaris de Oliveira	Cuidador Educacional	7°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Luzia Sebastiana Maria de Souza	Cuidador Educacional	8°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Rafaela Rolim e Moura	Cuidador Educacional	9°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo
Juliana Vanessa F. Gonçalves	Cuidador Educacional	2°	E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro
Paula Andressa da S. P. Landinho	ASE/Merendeira/Zelador	3°	SEMED
Fernanda Alves Martins	ASE/Merendeira/Zelador	3°	C.M.E.I. Fabiana de L. Bicalho
Esteffani Sapacosta de Souza	Ag. Transp. Escolar-Monitor	2°	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo/15 de Outubro

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:152721B3

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 066/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo

máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria D ou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u) Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item nº 14.1** será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.** Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.** Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Zilmar Teodora dos Santos	ASE-Merendeira/Zelador	21º	C.M.E.I.F: Fabiana de Lourdes Bicalho
Luciene Barbosa de Assis	ASE-Merendeira/Zelador	23º	C.M.E.I.F: Fabiana de Lourdes Bicalho

Campo Novo de Rondônia - RO, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:3F0E9553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0002113.21.01-2026

No dia 16 de Novembro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **Leudineia Barros Ramos Gonçalves**, portador do CPF n° **665.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 92.264.472/0001-70
Representante: EGBERT KÖHLER
Telefone: (53) 8137-0714
Email: gomezzzzs@hotmail.com
Endereço: ROD RS265, 000 - Santa Augusta, São Lourenço do Sul - RS - 96170-000

Item: 1	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** KLR	**Modelo:** GAC245 14X26-6,00MM	**Preço Unitário:** R$ 28.370,00	**Valor Total:** R$113.480,00
Descrição: Grade Aradora 14 x 26: com as mínimas especificações: controle hidráulico, sistema de controle remoto hidráulico, controle de profundidade entre 100mm a 180mm, manobras rápidas, sistema de rodagem com pistão hidráulico, 14 discos de 26 polegadas e 6mm de espessura, com espaçamento de 230mm, mancais lubrificados a graxa, sistema em banho de óleo permanente, diâmetro do eixo: 185 polegadas (41,28mm), mancais com dois rolamentos de rolos cônicos e lubrificados a graxa ou a óleo, potência requerida: 75 a 80 CV, Largura de corte aproximado de 1.550mm a 1.850mm, sistema de controle Hidráulico com cilindros de dupla ação, função do controle: transporte, manobras e controle de profundidade, rodado com pneus 60016, peso aproximado de 1.270kg a 1.300kg, garantia de 12 (doze) meses.						
Total: R$ 113.480,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/11/2027**, a contar do dia **16/11/2026**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e ABASTECIMENTO – SEMAGRIC.
3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços. CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.2 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.4 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.4.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída comos elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do jamari/RO CEP: 76860000.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item
7.3.7 , o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pelaAdministração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 018/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0002113.21.01-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 018/2026/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:
LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da AROM. Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.
Leudineia Barros Ramos Gonçalves
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
92.264.472/0001-70

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7130947F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 22672 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Decreto n.° 22672 de 17 de Novembro de 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Despacho n.º 141/2026/Cotec/ Ipam, processo n.º 011.0001029/2026-27/SEI, referente a solicitação de abertura de Crédito adicional por Excesso de Arrecadação-Assistência à Saúde para assegurar o pagamento dos prestadores de serviços médicos e hospitalalares de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.395.143,14 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta três reais e quatorze centavos).

Art. 2º- Os recursos disposto no artigo anterior decorreram por excesso de arrecadação apurado entre o valor previsto de o arecadado de Janeiro a Outubro de 2026,conforme Demonstrativo expedido pela Gerencia de Arrecadação/IPAM. Observado os preceitos do Inciso II Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IPAM

PROJETO/ ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZ A DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39	1759000000000000	**1.395.143,14**
SUBTOTAL					**1.395.143,14**
TOTAL GERAL					**1.395.143,14**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decretonº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM-Interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:864778D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.664, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 8050/2026/SEMAD-DIOR, de 09 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de computadores, constante do Processo Administrativo n.° 017.007494/2026-11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	88.839,00	-
			3.3.90.40	1.709.0000.0000.0000	18.155,00	-
			3.3.90.47	1.709.0000.0000.0000	93.006,00	-

SUBTOTAL					**200.000,00**	-
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DD0A050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.665, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 3982/2026/SEMDEC-DIAA, de 09 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de estruturas e itens de decoração para as solenidades de entregas de títulos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, constante no Processo Administrativo n.° 016.013909/2026-04,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	25.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	25.000,00
SUBTOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**
TOTAL					**25.000,00**	**25.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13EF49EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.666, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 2939/2026/SEMTEL-DA, de 12 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de materiais gráficos promocionais para uso em eventos e ações institucionais de fomento ao turismo no município de Porto Velho/RO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	44.800,00	-

			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	44.800,00
SUBTOTAL					**44.800,00**	**44.800,00**
TOTAL					**44.800,00**	**44.800,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71C81D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.667, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando os Ofícios n.º 11530/2026/SEMIAS-CAA, de 04 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com passagens aéreas e locação de veículos, constante nos Processos Administrativos n.° 017.006036/2026-13 e n.° 012.006112/2026-82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	7.800,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	7.800,00
12.33.08.245.160.2.838		SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-

	Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social		3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**47.800,00**	**47.800,00**
TOTAL					**47.800,00**	**47.800,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC83EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.668, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 3982/2026/SEMDEC-DIAA, de 09 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de estruturas e itens de decoração para as solenidades de entregas de títulos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, constante no Processo Administrativo n.° 016.013909/2026-04,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 75.845,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
8.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradia de unidades habitacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	46.222,98	-

18.01.16.482.042.2.729	Realização de campanhas educativas de prevenção a ocupações irregulares	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	10.506,02	-
18.01.16.482.065.1.480	Implantar sistema integrado de gestão habitacional e fundiária	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	12.003,00	-
18.01.16.482.065.2.275	Regularização das obras públicas irregulares	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	7.113,00	-
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	75.845,00
SUBTOTAL					**75.845,00**	**75.845,00**
TOTAL					**75.845,00**	**75.845,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B44D6F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2026/DAMSA/DEA/SEMED, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº004.017681/2026-52.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 8 ½ (oito e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de **Realizar a aplicação de check- list, e Supervisão do emprego das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC 216 de 15/09/2004, e a qualidade higiênico sanitário dos alimentos, equipamentos, utensílios e local (cozinha, depósito e refeitórios), e orientar os gestores e merendeiros sobre a Alimentação Escolar, Nos períodos de 09 à 13/11, 16 à 19/11 e 23 à 27/11/2026,** conforme solicitação constante no Ofício nº 9547/2026/SEMED-DIALE Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Nádia Gomes da Costa	30.320	Nutricionista	**EMEF Maria Angélica - Linha 37 –Gleba das Garças, BR 364, EMEF Ernandes Coutinho – BR 364, Linha do Caracol KM 06, EMEF. Erialdo Gomes do Carmo, Colonia 13 de Setembro, EMEF Morvan Freire Brasil, Estrada Areia - Branca, KM 6, EMEF. Engenho do Madeira, Comunidade Engenho Novo, EMEF. José Rodrigues, BR – 319, Jatuarana, KM -25 e EMEF. Heitor Vila Lobos, BR – 319. EMEF. Boa Esperança, Linha F, KM 150, Escolas: EMEF. João Afro Vieira, km 13, Vila Princesa, núcleo de PVH EMEF; Manuel Pedro Pereira,**	6

Edneia da Silva Pereira	100.817-15	Nutricionista	**km 24 BR 364, PVH; EMEF flor do Cupuaçu,Assentamento SAnta Rita (núcleo de Porto velho);EMEF. Cora Coralina,EMEF Joaquim Vicente Rondon, EMEI ABC de Jaci - Escolas: EMEF. Francisco Sales (BR- 364, Km 13 - Horti fruti granjeiro), EMEF Bohemundo Afonso (Estrada dos Piriquitos km 10), EMEF Progresso (Linha Progresso), EMEF Jerusalém da Amazônia (BR 364, Km 13, Sentido Cuiabá) EMEF Riacho Azul (Ramal São Domingos, Assentamento Riacho Azul) e EMEF José de Freitas - (P.A Joana D'arc I - Linha 09.)**	6
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		8 ½
Flávia de Oliveira Cruz	100.812-78	Assessor I		6

DÉBORA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24F4D29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº606, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria nº 606/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 09 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.017288/2026-69.

RESOLVE

ARBITRAR e CONCEDER: 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial e terrestre,** com objetivo de **Participação da Reunião do AEE, reunião do SEI e do dia do Gestor organizado pela SEMED , no período de 10 à 13/11/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 9185/2026/SEMED-DIEC,** Porto Velho, 14 de outubro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raimunda Valente Cardoso Soares	1001221	Gestora	Demarcação/Porto Velho Porto Velho/Demarcação	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Wagneth Oliveira Chaves	130.097	Gestor	Calama/Porto Velho Porto Velho/Calama	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Luzia Lacerda de Souza	191.461	Gestora	São José da Praia/Porto Velho Porto Velho/São Jose da Praia	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Franklin de Carvalho Barros	161.365	Gestor	Catarina/Porto Velho Porto Velho/Catarina	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Emanuel Medeiros Raposo	129.545	Gestir	Nazare/Porto Velho Porto Velho/Nazare	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Edinéia de Souza de Souza Falcão Araújo	184.755	Gestora	Comunidade N.S. do Amparo/Porto Velho Porto Velho/Comunidade N.S. do Amparo	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Berenice Perpetua Simão	9.888	Gestora	São Carlos/Porto Velho Porto Velho/São Carlos	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Gerlane Soares de Souza	1692	Gestora	Nova Mutum Paraná/Porto Velho/ Porto Velho/Nova Mutum Paraná	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Emerson Reinke	66.656	Gestor	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Sebastião Dias de Oliveira	26.171	Gestor	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Adriana de Fátima Flores	178.675	Vice-Gestora	Extrema/Porto Velho	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00

			Porto Velho/Extrema			
Ausorina Dias de Oliveira	181.884	Gestora	Fortaleza do Abunã/Porto Velho Porto Velho/Fortaleza do Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Neide Terezinha de Lima Neotti	3187	Gestora	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Marcela Terezinha Ferrari	181.190	Vice-Gestora	Extrema/Porto Velho Porto Velho/Extrema	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Jânio Gomes de Arújo	182.791	Gestor	Vista Alegre do Abunã/Porto Velho Porto Velho/Vista Alegre do Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Juzemir Gomes de Araújo	120.494	Vice-Gestor	Vista Alegre do Abunã/Porto Velho Porto Velho/Vista Alegre do Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Diniz de Albuquerque	330.308	Gestor	Resex Lago do Cuniã / Porto Velho Porto Velho/ Resex Lago do Cuniã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Jozineide Santana Anselmo dos Reis Lima	1005808	Gestora	Vila Calderita / Porto Velho Porto Velho/ Vila Calderita	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Rosa Maria Alves de Souza	190.430	Gestora	Rio Verde-Agrovila/ Porto Velho Porto Velho/ Rio Verde-Agrovila	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Edinei Monteiro de Oliveira	182.816	Gestor	Aliança / Porto Velho Porto Velho/ Aliança	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Evaldo Monteiro de Oliveira	190.480	Gestor	Cujubim Grande/Porto Velho Porto Velho/Cujubim Grande	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
João Paulo Viamonte Nogueira	93.617	Gestor	Brasileira/Porto Velho Porto Velho/Brasileira	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Anni Karine Prates de Freitas	109.960	Gestora	Jaci Paraná/Porto Velho Porto Velho/Jaci Paraná	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Francielly Silva França	109.985	Vice Gestora	Jaci Paraná/Porto Velho Porto Velho/Jaci Paraná	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Antonio Andre Marcelino da Silva Lima	326373	Vice -Gestor	Jaci Paraná/Porto Velho Porto Velho/Jaci Paraná	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Neida Rodrigues dos Santos	212.861	Vice Diretora	Nova Mutum/Porto Velho Porto Velho/Nova Mutum	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Luciana Cardoso de Almeida	41.426	Gestora	Embaúba/Porto Velho Porto Velho/Embaúba	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Edilma Oliveira de Mesquita	115.114	Vice - Gestora	Abunã/Porto Velho Porto Velho/Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Maria José Aparecida de Oliveira	181.380	Gestora	União Bandeirantes/Porto Velho Porto Velho/União Bandeirantes	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Edilaine Ramos da Paz	111.295	Gestora	Rio Pardo/Porto Velho Porto Velho/Porto Velho	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Nézia Braz Martins Veras	273.673	Gestora	Abunã/Porto Velho Porto Velho/Abunã	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Kelia Pereira Menezes	271.023	Gestora	Nova Mutum / Porto velho Porto Velho /Nova Mutum	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Ivelmar Lopes Mendonça	272.840	Gestor	Jaci Paraná/Porto Velho Porto Velho/Jaci Paraná	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Miguela da Rosa Menezes	281.098	Vice-Gestora	Jaci Paraná/Porto Velho Porto Velho/Jaci Paraná	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Mizael Pessoa Vale	178.542	Gestor	Nova Mutum / Porto velho Porto Velho /Nova Mutum	2 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Valor Total: R$ 28.650,00						

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91827121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO LII DO DECRETO Nº 22.270, DE 27/07/2026 FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 8/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: Contrato Nº31/2026/SEMUSA-DEJ e Contrato Nº32/2026/SEMUSA-DEJ
Unidade Orçamentária: SEMUSA
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Leirson da Silva Carvalho	**Cadastro:** 87446

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2026.

Gestores e Fiscais indicados
Gestor da unidade responsável
Secretária

Documento assinado eletronicamente por Leirson da Silva Carvalho, Auxiliar, em 17/11/2026, às 10:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/11/2026, às 10:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1867980 e o código CRC 6936F458.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F4DFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 566/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 005.020292/2026-02.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1 e 1/2 **(uma e meia) diárias** para o servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de **USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema** em transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de: **Abastecimento E Conferência de Medicamentos Nas Unidades de Saúde Localizadas Ao Longo da Br 364. Ofício N° 16383/daf/2026, no período de 30/11/2026 à 01/12/2026.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Cristileudo Pereira de Souza **(CONDUTOR DO VEÍCULO)**	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2	N/A

Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema		
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais			
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
DANDARA ASHELY SILVA SILVA
Diretora Interina Executiva de Administração
Portaria nº 1.632/2026

Documento assinado eletronicamente por Dandara Ashely Silva Silva, Assistente, em 16/11/2026, às 11:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/11/2026, às 12:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1843394 e o código CRC 00452777.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D79E1CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 569/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 005.020864/2026-45.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 03 e 1/2 **(três e meia) diárias** para o servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de **Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã** em transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de: **Realizar fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM, oriundo do Processo Administrativo nº 0600-00037343/2023-56-e, referente ao abastecimento/distribuição de combustível nas unidades da SEMUSA, e inspeção nos postos de combustíveis localizados nos Distritos e comunidades (abaixo relacionadas), seguindo a Recomendação nº 000004/2026 – 6ª PJ-PVH, no período de 23/11/2026 à 26/11/2026.**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Ercir Rodrigues Silva	23.200	Assistente Administrativo/ Fiscal do Contrato	Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã	03 e 1/2	N/A
Raimundo Vieira da Cunha	107.533	Vigia/Gerente da Divisão de Gestão de Frota			
Manoel Simplício de Souza	10080772	Assessor I/ Motorista			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
DANDARA ASHELY SILVA SILVA
Diretora Interina Executiva de Administração
Portaria nº 1.632/2026

Documento assinado eletronicamente por Dandara Ashely Silva Silva, Assistente, em 16/11/2026, às 11:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/11/2026, às 12:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1847806 e o código CRC DEB94ABE.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A16DF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº52/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.021213/2026-72 - Abertura de Processo Administrativo para Concessão de Diárias. (indenizatórias), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
FREDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	884636	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ MOTORISTA	JI PARANA	½	R$ 75,00	R$ 600,00
			CACOAL	½	R$ 75,00	
			JI PARANA	½	R$ 75,00	
			JI PARANA	½	R$ 75,00	
			CACOAL	1	R$ 150,00	
				½	R$ 75,00	
			CACOAL	½	R$ 75,00	

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 16/11/2026, às 10:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/11/2026, às 10:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1860738 e o código CRC FD671765.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5871C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº53/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.020823/2026-59 - Solicitação de concessão de diárias para visita técnica no Baixo Madeira, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla Dominique Brambilla Watanabe	271833	Assist. Administrativo	Baixo Madeira (área rural de Porto Velho)	2,5	R$ 300,00	R$ 750,00

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 16/11/2026, às 12:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/11/2026, às 14:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1862848 e o código CRC 77A7A102.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A23E6FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº224/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
GRAZIELE DA SILVA ROCHA	SEMTEL	ASSESSOR I	10078120
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	SEMTEL	DIRETOR	10079251
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMTEL	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	10078981
INGRID NUNES SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	1007225
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE	10079150
IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	SEMTEL	ASSESSOR	10080548
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	SEMTEL	ASSESSOR	10079795
ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER	SEMTEL	GERENTE II	10079977
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMTEL	GERENTE	10078498
CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	SEMTEL	ASSESSORA II	10078102
MIRLA TORRES SERRATH	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	10079813
MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS	SEMTEL	ASSESSOR TÉCNICO I	10081618
FABIO LEAL DA SILVA	SEMTEL	ASSESSOR NÍVEL II	10078790

JUDSON MARTINS BARRETOS	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS II	10081961
PAMELA NAYARA DE ALMEIDA CORREA	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL II	10079941
JESSICA MEIRE DE SOUZA ARAGÃO MOREIRA	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO II	10081177
QUEILIANE RODRIGUES DE FREITAS	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL I	10081544
LARISSA RAYANE NASCIMENTO DE SOUZA	SEMTEL	ASSESSORA NÍVEL I	10081321
RENDERSON SILVA NEVES	SEMTEL	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO I	10082109
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	10082102

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de Outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:A8A09961

